



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município Paolo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Suzy dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampiroli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Paolo Ney Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 369, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.620.627,36 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.620.627,36

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.91.13.00	2045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	1.620.627,36

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.32.00	1079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-620.627,36
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.46.00	1972	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-1.000.000,00

Anulação (-).....1.620.627,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 299/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Amarina Caetano Barcelos e Paulo Vitor Barcelos da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3640/2019, publicado em 19/03/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Amarina Caetano Barcelos**, na condição de companheira do falecido funcionário Paulo Roberto Ribeiro da Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão O, matrícula nº5485, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados ao filho menor de 21 anos de idade, **Paulo Vitor Barcelos da Silva**, com efeito a contar de 18/06/2019, data do óbito, tudo com base no art. 40, §7º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Parágrafo Único do art. 6º - A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 e arts. 8º, I, 73, 74 e 78, I da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.246,40 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), a partir da data do óbito, 18/06/2019, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento:	Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015, 8691/2015 e pela Lei nº 8703/2016	R\$ 1.497,60
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 449,28
Insalubridade 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 299,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de março de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1460/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 0048/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III – 24h – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 38776, **Polyana Cordeiro dos Santos Lima**, com efeito a contar de 07/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1688/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2122/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III – 24h – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 38845, **Sheyla Ribeiro Magalhães**, com efeito a contar de 18/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de outubro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1712/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Katia Vasconcelos Crespo Machado**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3627/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Katia Vasconcelos Crespo Machado, Assistente Social III – 24h – Padrão E, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28198, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.152,86 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Social III – 24h - Padrão E		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.394,90
Quinquênio - 20%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 878,98
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 878,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1713/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a **João José de Souza**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0791/2020, publicado em 11/11/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a João José de Souza, na condição de viúvo da falecida funcionária Isabel Cristina Silva Ribeiro, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora II – 25h, matrícula nº 3664, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 03/02/2020, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.992,64 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), a partir da data do óbito, 03/02/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 25h		Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.992,64

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1714/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a **Silvana Costa de Abreu Sousa**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1700/2020, publicado em 11/11/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Silvana Costa de Abreu Sousa, na condição de viúva do falecido funcionário Wanderson dos Santos Sousa, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Urbanismo – Padrão A, matrícula nº 24391, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) a serem rateados igualmente entre os filhos menores de 21 anos de idade, Kamila Costa de Abreu Sousa e Daniel Costa de Abreu Sousa, com efeito a contar de 01/08/2020, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.350,11 (três mil, trezentos e cinquenta reais e onze centavos), a partir da data do óbito, 01/08/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Fiscal de Urbanismo – Padrão A		Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.350,11

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1715/2020

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a **Jocileia Soares do Amaral Vieira**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1803/2020, considerando a Portaria de Concessão e fixação de proventos de Pensão nº 1407/2018, publicada em 25/10/2018:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Nayra do Amaral Vieira, na condição de filha do falecido funcionário Almir Sued Pereira Vieira, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na função de Agente de Oficina Mecânica II – Padrão O, matrícula nº 5666, PARA Jocileia Soares do Amaral Vieira, na condição de viúva, do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 18/08/2020, data do requerimento, visto que Nayra completou 21 anos de idade, tudo com base nos arts.8º, 73,74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.493,47 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos), a partir de 18/08/2020, data do requerimento, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Agente de Oficina Mecânica II – Padrão O		Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.493,47

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1716/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1200/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Médico III, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28981, **João Paulo Guimarães Salvador**, com efeito a contar de 29/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1717/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1200/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Médico III – 24h – Padrão A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 33580, **João Paulo Guimarães Salvador**, com efeito a contar de 29/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1718/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2734/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Agente de Serviços Gerais III – Padrão E, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27892, **Cássia Maria Alvarenga**, com efeito a contar de 15/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1720/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2123/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Médico III – 24h – Padrão C, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 29015, **Filipe Santos Magalhães**, com efeito a contar de 18/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1721/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 3008/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Médico III – 24h – Padrão C, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 29123, **Hugo Wanderley Alves**, com efeito a contar de 30/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1730/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Regina Célia Gomes de Almeida.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2008/2020, publicado em 18/11/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Regina Célia Gomes de Almeida, na condição de viúva do falecido funcionário Edson Souza de Almeida, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Jardineiro I – Padrão I, matrícula nº 5531, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 16/08/2020, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.475,96 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), a partir da data do óbito, 16/08/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Jardineiro I – Padrão I		Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.475,96

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1731/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Iva de Souza Rangel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1973/2020, publicado em 18/11/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Iva de Souza Rangel, na condição de viúva do falecido funcionário Cid Amaro Rangel, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Gari – Padrão Q, matrícula nº 1314, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 06/08/2020, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.264,57 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a partir da data do óbito, 06/08/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Gari – Padrão Q		Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.264,57

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1732/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Douglas Pecanha dos Reis.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1341/2020, publicado em 18/11/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Douglas Pecanha dos Reis, na condição de viúvo, da falecida funcionária Leda Viana dos Reis, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora I – 20h – Padrão A, matrícula nº 1631, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 28/06/2020, data do óbito, tudo com base no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela Ec nº 41/2003: art. 105, I, §1º e art. 107, §2º, ambos da Lei nº 5247/91 c/c art. 6º - A da EC nº 70/2012.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.929,40 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), a partir da data do óbito, 28/06/2020, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor I – 20h – Padrão A		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.138,25
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 534,56
Adicional – 12%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 256,59

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1733/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Margarida Pereira de Almeida.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1250/2020, publicado em 18/11/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Margarida Pereira de Almeida, na condição de viúva do falecido funcionário Vivaldo Jorge Barreto de Almeida, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na função de Fiscal de Obras e Urbanismo – Padrão O, matrícula nº 0682, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 27/05/2020, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 5.662,77 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), a partir da data do óbito, 27/05/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Fiscal de Obras e Urbanismo – Padrão O	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 5.662,77

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1734/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Claudio de Souza Pessanha e João Gabriel Pereira dos Santos Pessanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0822/2020, publicado em 18/11/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Claudio de Souza Pessanha, na condição de viúvo da falecida funcionária Ana Cristina Pereira dos Santos Pessanha, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora II – 35h – Padrão C, matrícula nº 20771, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados ao filho menor de 21 anos de idade, João Gabriel Pereira dos Santos Pessanha, com efeito a contar de 06/02/2020, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.499,37 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos), a partir da data do óbito, 06/02/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 35h – Padrão C	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.499,37

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1735/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a João Augusto Souza de Sá e João Mauricio Barroso de Sá Filho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6581/2019, publicado em 18/11/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a João Augusto Souza de Sá e João Mauricio Barroso de Sá Filho, na condição de netos menores de 21 anos de idade sob guarda da falecida funcionária Maria Antonia Barroso do Nascimento Sá, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Agente de Serviços Gerais – Padrão H, matrícula nº 6300, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, para cada requerente, com efeito a contar de 05/07/2019, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, bem como art. 33, §3º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.439,95 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), a partir da data do óbito, 05/07/2019, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais – Padrão H	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.439,95

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1736/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marta Valéria Gonçalves da Silva Mothé.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6303/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marta Valéria Gonçalves da Silva Mothé, Auxiliar de Enfermagem – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9599, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.852,82 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 570,56
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001: art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 324/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14479**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 10/10/2020, no horário de 08X20, no setor Pátio da GCM. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 325/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14480**, por não ter sido encontrado pela supervisão, no dia 26/08/2020, no horário de 15h20min, no setor Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 326/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20132**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 29/08/2020, no horário de 15X23, no setor Praça do Liceu. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 327/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **19096**, por não ter atendido a supervisão, no dia 16/08/2020, nos horários de 15h26min e 19h28min, no setor Arquivo da Secretaria de Finanças. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 328/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13091**, por não cumprir determinação de remanejamento, diante da necessidade de serviço de interesse público, quando em serviço Extraordinário, no dia 22/03/2020, no horário de 07X19, no setor Horto Municipal para o setor Hospital Ferreira Machado. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 329/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13091**, por descumprir uma determinação do Comando, no dia 27/04/2020, no horário de 16h, quando em cumprimento de serviço Extraordinário, de 07X19, no setor GAM e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III, IV e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares”, “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 330/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14468**, por não cumprir determinação de remanejamento, diante da necessidade de serviço de interesse público, quando em serviço Extraordinário, no dia 22/03/2020, no horário de 07X19, no setor Horto Municipal para o setor Hospital Ferreira Machado e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 331/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14781**, por não ter sido encontrado pela supervisão, no dia 03/05/2020, no horário de 16h50min, quando escalado de 07X07, no setor Cidade da Criança. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e no Artigo 135, inciso I – “Ao funcionário é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 332/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18796**, por não ter atendido a supervisão, no dia 03/10/2020, nos horários de 22h18min e 23h54min, no setor Secretaria de Desenvolvimento Econômico (IMTT2). Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e no Artigo 135, inciso I – “Ao funcionário é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 333/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18760**, por descumprir uma determinação do Comando, no dia 04/10/2020, quando em serviço Extraordinário, no horário de 15X23, no setor Praça do Liceu e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 334/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20129**, por descumprir uma determinação do Comando, no dia 04/10/2020, quando em serviço Extraordinário, no horário de 15X23, no setor Praça do Liceu e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 335/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20129**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 28/08/2020, no horário de 13X20, tendo a supervisão passado no horário de 18h00min, no setor POG. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 336/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20146**, por ter se recusado ao remanejamento, quando em serviço Extraordinário, no dia 11/07/2020, no horário de 19X07, do setor Disposição da Supervisão para o Hospital Beneficência Portuguesa. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 337/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20146**, por ter se recusado a cumprir o serviço Extraordinário no Hospital Beneficência Portuguesa, por necessidade de interesse público, no dia 25/08/2020, no horário de 19X07. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 338/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13617**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 16/08/2020, no horário de 19X07, no setor Hospital Beneficência Portuguesa. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 339/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **13617**, por não ter atendido a supervisão, no dia 16/09/2020, no horário de 20h57min, quando escalado de 07X07, no CRTCA I. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 340/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **13939**, por não ter sido encontrada pela supervisão, no dia 24/07/2020, no horário de 14h17min, quando escalada de 08X17, no setor CREAS II. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 341/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **14784**, por ter assumido o serviço Extraordinário com atraso, no dia 23/05/2020, horário de 08h28min, no setor Hospital Beneficência Portuguesa. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso X – “São deveres do funcionário: X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 342/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **14784**, por não ter sido encontrado, no dia 07/07/2020, no horário de 15h25min, quando escalado para o serviço de 15X17, no setor Rodoviária Roberto Silveira. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 343/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **14784**, por não ter sido encontrado pela supervisão, no dia 25/06/2020, no horário de 08h04min, quando em cumprimento de serviço de 07X16, no setor Av. Pelinca. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 344/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **14784**, por não ter sido encontrado pela supervisão, nos horários de 08h50min e 12h35min, no dia 10/07/2020, quando escalado de 07X13, no setor Disposição da Supervisão. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 345/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **14784**, por não ter sido encontrado pela supervisão, no dia 07/05/2020, no horário de 09h50min, no setor UENF - Vacinação. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 346/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20128**, por ter faltado ao plantão, no dia 01/06/2020, no horário de 13X19, tendo a supervisão passado nos horários de 14h28min, 16h07min e 18h55min, no setor Av. Pelinca e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 347/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14784**, por ter faltado ao plantão, no dia 16/04/2020, no horário de 07X13, no setor Disposição da Supervisão. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 348/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14784**, por ter faltado ao plantão, no dia 04/05/2020, no horário de 07X13, no setor Disposição da Supervisão. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 349/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14784**, por ter faltado aos plantões, nos dias 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 27, 28, 29, 30/04/2020, no horário de 07X13, no setor Disposição da Supervisão. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano

Comandante da Guarda Civil Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO – PERDÃO DE DÍVIDA PRETÉRITA, SUPRESSÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Processo nº 2007.026.000195-7-PR
Concorrência Pública nº 0003/2007
Contrato nº 0001/2008
Empresa Contratada: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CNPJ: 02.536.066/0001-26
Objeto: Perdão de dívida pretérita, supressão contratual num percentual de 32,446% (trinta e dois vírgula quatrocentos e quarenta e seis por cento) do valor mensal atualmente praticado do Contrato nº 001/2008 e a prorrogação de prazo de vigência contratual, para prestação de serviços de limpeza pública no município de Campos dos Goytacazes.
DA SUPRESSÃO: a supressão no percentual de 32,446% (trinta e dois vírgula quatrocentos e quarenta e seis por cento), representando redução no valor mensal de R\$ 1.993.130,24 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, cento e trinta reais e vinte e quatro centavos). VALOR MENSAL: após supressão de 32,446% (trinta e dois vírgula quatrocentos e quarenta e seis por cento), importará na quantia mensal de R\$ 4.149.700,93 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos reais e noventa e três centavos), a partir da assinatura deste Termo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: passa a ser acrescido de mais 05 (cinco) anos no presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 28/10/2020
PUBLIQUE-SE.
Em 28 de outubro de 2020.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Leonardo Barreto Almeida Filho
Mat. nº 17.428
Superintendente de Limpeza Pública
Carlos Augusto Siqueira
Mat. nº 39.102

Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC**Portaria nº 04 /2020**

O SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS DE CAMPOS, no exercício de suas atribuições e

CONSIDERANDO a portaria 03/2015 da Superintendência do CIDAC publicada no DO de 22 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 79/2017 publicado no DO de 25 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art 1º - Alterar o Art. 5º da portaria 03/2015, que dispõe sobre a composição do Comitê Interno da Política de Segurança da Informação, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica instituído o Comitê Interno da Política de Segurança da Informação, com atribuição de assessorar, na consecução das diretrizes da Política de Segurança da Informação, os órgãos e demais entidades da Administração da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, bem como na avaliação e análise de assuntos relativos aos objetivos estabelecidos nesta Portaria, compostos pelos seguintes membros:

- I. O Superintendente do CIDAC;**
- II. 1 Assistente Especial de TI;**
- III. 2 Analistas de Sistemas;**
- IV. 1 Técnico de Informática;**

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Luiz Cláudio Vieira
Superintendente
CIDAC

Portaria nº 05 /2020

O SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS DE CAMPOS, no exercício de suas atribuições e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 79/2017 publicado no DO de 25 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a portaria 03/2020 da Superintendência do CIDAC publicada no DO de 01 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art 1º - Designa os membros do Comitê de Tecnologia da Informação do Município:

- I. Luiz Claudio Vieira – matrícula 36.586;**
- II. Marcello Manhães Fernandes – matrícula 40.240;**
- III. Alexandre Pereira Lessa – matrícula 24.305;**
- IV. Patreze de Alvarenga Silva – matrícula 23.828**

V. André Rodrigues Tavares – matrícula 5.772

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Luiz Cláudio Vieira
Superintendente
CIDAC

Portaria nº 06 /2020

Designa equipe responsável pela elaboração do PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e seu coordenador.

O Superintendente do Centro de Informações e Dados de Campos no exercício de suas atribuições e com base no Decreto 79/2017 do Gabinete do Prefeito, resolve:

Art. 1º Aprovar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o período de 2021 a 2022, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTI deverá abranger toda a estrutura organizacional das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Elaboração do PDTI - EqPDTI:

- I – Luiz Claudio Vieira – Matrícula 36.586**
- II – Alexandre Pereira Lessa – Matrícula 24.305**
- III – Marcello Manhães Fernandes – Matrícula 40.240**

Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de exercer a coordenação, organização e estruturação das atividades desta equipe.

Art. 5º Cabe à Equipe a responsabilidade de exercer o auxílio ao coordenador na elaboração do PDTI, reunindo-se com o mesmo de acordo com as demandas existentes.

Art. 6º A Equipe designada deverá apresentar, em até 30 dias, o Relatório de Elaboração do PDTI ao Comitê de Tecnologia da Informação.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Luiz Cláudio Vieira
Superintendente
CIDAC

Procuradoria Geral do Município**PROCESSO Nº 00418/2017 (2017.115.000475-7-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública****PROC. Nº NOME**

00083/20 Alan França Silva -República
01405/20 Aline Maria Yamaguti Rios Paes da Silva -República
02249/20 Lucélia Hermágenes dos Santos -República

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 30/11/2020

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Geral de Governo -

Secretaria Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 2020.045.000102-7-PR

PREGÃO: 008/2020

CONTRATO: 0076/2020

EMPRESA CONTRATADA: A. P. PAES DOS SANTOS – ME

CNPJ: 05.942.381/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo “micro-ônibus”, incluindo motorista e combustível, para atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes.

VALOR: R\$ 596.376,00 (quinhentos e noventa e seis mil e trezentos e setenta e seis reais)

PRAZO: 06 (Seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020

Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2020.

Cintia Ferrini Farias
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2020.045.000050-2-PR
Pregão nº 005/2020
Contrato nº 068/2020
Empresa Contratada: **JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI**.
CNPJ: 26.651.036/0001-29
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 1.126,00 (Hum mil e cento e vinte e seis reais).
Prazo contratual: 01 (Hum) mês.
Data da Assinatura: 05/10/2020

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2020.

Cíntia Ferrini Farias
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 025/2020
PROCESSO Nº. 2020.021.000009-4-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
CONTRATADA: MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 11.055.311/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DE LANCHES QUE SERÃO OFERECIDOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SMDHS, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS I E VII DO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.
VALOR GLOBAL: R\$ 23.150,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º(Trigésimo) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/11/2020

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRYSILA NUNES RIBEIRO MARINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA 39.097

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 026/2020
PROCESSO Nº. 2020.021.000009-4-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA
CNPJ Nº. 30.110.332/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DE LANCHES QUE SERÃO OFERECIDOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SMDHS, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS I E VII DO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.
VALOR GLOBAL: R\$ 61.240,00 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º(Trigésimo) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/11/2020

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRYSILA NUNES RIBEIRO MARINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA 39.097

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/2020
PROCESSO Nº. 2020.021.000009-4-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
CONTRATADA: J. TADEU RODRIGUES ALMEIDA - ME
CNPJ Nº. 01.512.463/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DE LANCHES QUE SERÃO OFERECIDOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SMDHS, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS I E VII DO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.
VALOR GLOBAL: R\$ 67.970,00 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º(Trigésimo) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2020

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRYSILA NUNES RIBEIRO MARINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA 39.097

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 2020.103.000021-9-PR
Dispensa de Licitação

Tendo em vista o Parecer nº 219.003/2020 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, adjudicando à empresa **RASEC SOLUÇÕES EIRELI ME** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção, correção e reestruturação na rede local de informática da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com o valor de R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais).

PUBLIQUE-SE

Em, 30 de novembro de 2020.

LUCIANA ECCARD RODRIGUES
Mat. 15807

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 2020.103.000023-3-PR
Dispensa de Licitação

Tendo em vista o Parecer nº 219.002/2020 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, adjudicando à empresa **METHODOS CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) para transmissão, dos bimestres: sexto (2016) primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto do exercício de 2017, 2018, 2019 e 2020, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com o valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE

Em, 30 de novembro de 2020.

LUCIANA ECCARD RODRIGUES
Mat. 15807

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**PORTARIA Nº 007/2020**

REGULAMENTA O DECRETO Nº 351/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À REDUÇÃO DO CONTÁGIO PELO COVID-19 – CORONAVÍRUS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e em especial, no que dispõe o Decreto nº 351/2020, do Prefeito,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 351/2020 que dispõe sobre a atualização e consolidação das ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 – coronavírus, dá outras providências;

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto, autoriza as Secretarias do Município e os demais órgãos integrantes da Administração Pública regulamentar o trabalho dos seus servidores e colaboradores, a partir da expedição de atos infralegais;

RESOLVE, instituir as orientações específicas quanto ao expediente externo e interno e quanto ao horário de atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 1º O expediente externo do Setor Operacional desta Secretaria será das 07h às 13h para atendimento das demandas designadas;

Art. 2º O expediente interno dos demais setores desta Secretaria e o atendimento ao público ocorrerá das 09h às 13h, seguindo todos os protocolos de segurança e distanciamento social;

Art. 3º Os servidores que compõem o grupo de risco continuarão a exercer suas atividades homeoffice;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de dezembro de 2020.

Campos dos Goytacazes, 30 de Novembro de 2020.

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Matrícula 36.720

Fundação Municipal de Saúde**CONVOCAÇÃO PARA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTÁGIOS JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, ALEXANDRO DE OLIVEIRA ALVES, convoca todas Instituições de Ensino interessadas em realizar Termo de Cooperação Técnica para concessão/renovação de estágios curriculares nas Unidades de Saúde pertencentes a FMS, conforme Edital a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Normatiza a RENOVAÇÃO E CONCESSÃO de novos Termos de Cooperação Técnica para Estágio Acadêmico Curricular

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALEXANDRO DE OLIVEIRA ALVES**, no uso de suas atribuições estatutárias, previstas no art. 21, inciso IV do Decreto Municipal nº. 440/11 e considerando o disposto na Instrução Normativa FMS nº 001/2019 e na Resolução FMS nº 001/2020, resolve tornar publica o presente Edital de Convocação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – Este Edital de Convocação tem por finalidade normatizar a concessão/renovação dos Termos de Cooperação Técnica para prática de Estágio Acadêmico Curricular no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, prevendo a forma de inserção do aluno (estagiário), bem como os procedimentos a serem observados durante sua permanência destas nas unidades até o seu desligamento, seja por desistência ou conclusão do estágio;

Parágrafo único: Constituem campo para Estágio Acadêmico Curricular as seguintes Unidades da Fundação Municipal de Saúde: Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus, Hospital São José, Hospital João da Cruz Lubanco, Unidade Pré-Hospitalar de Travessão, Unidade Pré-Hospitalar de Urural, Unidade Pré-Hospitalar Saldanha Marinho, Unidade Pré-Hospitalar de Guarus, Unidade Pré-Hospitalar de Farol de São Thomé e Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes, além de outras que vierem integrar a sua estrutura.

Art. 2º. – A realização de Estágio Acadêmico Curricular e de atividades funcionais em Residência Médica nas unidades que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde está condicionada a observância das regras contidas na Instrução Normativa FMS nº 001/2019 Resolução FMS nº 001/2020.

Art. 3º. – O Estágio Acadêmico Curricular de que trata a Instrução Normativa nº 001/2019, não cria vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Saúde de qualquer natureza, será realizado com a observância dos seguintes requisitos:

I. Celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Instituição de Ensino e a Fundação Municipal de Saúde para estágio acadêmico curricular;

II. Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, **deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da Fundação Municipal de Saúde**, comprovado por vistos nos relatórios e por menção de aprovação final.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO E DA RENOVAÇÃO

Art. 8º. – As Instituições de Ensino que desejarem pactuar o Termo de Cooperação Técnica para campo de estágio nas unidades da Fundação Municipal de Saúde, deverão manifestar-se no período, de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, por meio de ofício devidamente protocolado no Setor de Protocolo da FMS, o qual funciona diariamente de 10 às 13:30, devendo informar a área de atuação a qual se destina o estágio.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO
/RENOVAÇÃO

Art. 9º. – Para fins de concessão ou renovação de campo de estágio nas unidades da Fundação Municipal de Saúde, faz-se necessário o encaminhamento da documentação constante do artigo 2º da Resolução FMS nº 001/2020 via e-mail para a assessoria de estágios da FMS através do endereço eletrônico estagios@fmscampos.org.br até o dia 30 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 10 – Os estagiários estarão sujeitos ao presente regulamento. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Assessoria de Estágio da Fundação Municipal de Saúde e as Coordenações das Unidades de Saúde e, conforme o caso, com a participação da Instituição de Ensino e/ou Representante de Estagiário;

Parágrafo único – A chefia imediata de cada setor e a chefia geral de cada Unidade de Saúde, em conjunto, serão administrativamente responsáveis pela observância do disposto nesta Instrução Normativa, coibindo quaisquer práticas que diferirem desta Instrução, sob pena de prevaricação em casos de omissão.

Art. 11 – A omissão ou prática discordante das previstas neste Edital não caracteriza nenhum ato de cooperação para estágio acadêmico curricular, tornando este, ilegal e não reconhecido pela Fundação Municipal de Saúde.

Art. 12 – O número de vagas será limitado à capacidade organizacional das unidades da Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A critério da Administração Pública, os estágios poderão ser suspensos ou ter seu quantitativo reduzido, considerando questões de saúde pública segurança dos estagiários, internos e profissionais da saúde atuantes nas unidades da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 13 – Este edital terá vigência pelo período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2020

ALEXANDRO DE OLIVEIRA ALVES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO FMS Nº 001 DE 30 NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CAMPO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a responsabilidade institucional da Fundação Municipal de Saúde no incremento do desenvolvimento científico e tecnológico e na ordenação da formação do capital humano para a área da saúde;

CONSIDERANDO que os termos de cooperação técnica firmados pela Fundação Municipal de Saúde, com Instituições de Educação Superior, de Educação Profissional e de Ensino Médio têm como objetivo oferecer campo de estágio na rede pública de saúde para os estudantes, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 8.080, de 19/09/90;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que trata de Acordos de Cooperação Técnica e congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar maior integração entre ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a celebração de termos de cooperação técnica de estágios encontra amparo, por aplicação analógica, no art. 25, *caput*, da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93);

CONSIDERANDO os custos da permanência de estudantes na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de negociar, avaliar e acompanhar as contrapartidas provenientes de termos de cooperação técnica com Instituições de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento para celebração de termos de cooperação técnica para concessão de campo de estágio no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, bem como dos respectivos termos aditivos, será iniciado mediante proposta da Instituição de Ensino.

Art. 2º A Instituição de Ensino deverá instruir sua proposta de celebração de termo de cooperação técnica com os seguintes documentos:

I - Carta ou ofício dirigido a Presidência da Fundação Municipal de Saúde solicitando autorização para celebração de Termo de Cooperação Técnica, no qual a Entidade deverá especificar sua natureza jurídica, se de direito público/privado;

II - Ato constitutivo da Entidade (Contrato Social, Estatuto ou Ata de Constituição) (cópia autenticada);

III - Cartão de inscrição no CNPJ/MF da Entidade solicitante (cópia);

IV - Qualificação plena do representante que assinará o Convênio:

- a) Identidade (cópia);
- b) CPF (cópia);
- c) Comprovante de residência (cópia);
- d) Ato de nomeação, designação ou credenciamento (cópia autenticada);
- e) Declaração do cargo ou função ou equivalente; endereço e telefone para contato.

V - Plano de Trabalho do estágio com previsão de início e fim da execução do objeto;

VI - Autorização do Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação para funcionamento do(s) curso(s) e documento de reconhecimento do(s) curso(s) (cópia);

VII - Projeto Pedagógico do(s) curso(s);

VIII - Grade curricular detalhada do(s) curso(s);

IX - Carta de concordância com a cobrança de contrapartida conforme disposto nesta Resolução;

X - Declaração se há no Projeto Pedagógico do(s) curso(s) previsão de atividade opcional para estágio não obrigatório, em caso de interesse.

Art. 3º Os termos de cooperação técnica terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º As obrigações da Instituição de Ensino, inclusive a relativa ao pagamento da contrapartida oriunda do campo de estágio, constarão do termo de cooperação técnica firmado com a Fundação Municipal de Saúde, conforme valores estipulados no Anexo I.

Art. 5º A elaboração dos Termos de Cooperação Técnica, e eventuais aditivos, deverão ser feitos pela Superintendência de Programas, Projetos e Regularidade Cadastral, bem como caberá a este órgão os atos administrativos posteriores a celebração, desde que contenham toda a documentação exigida nesta Resolução e na Instrução Normativa.

Art. 6º Caberá à Assessoria de Estágios da Fundação Municipal de Saúde:

I - Verificar todos os documentos contidos nos incisos do art. 2º;

II - Submeter a proposta de celebração de Termo de Cooperação Técnica à Presidência da FMS;

III - Verificar se a Instituição possui débitos de contrapartida provenientes de convênios ou termos de cooperação técnica firmados anteriormente com a Fundação Municipal de Saúde, devendo, em caso de débito, negociar a contrapartida pendente;

IV - Cadastrar as informações do convênio ou termo de cooperação técnica celebrado ou aditado no Gerenciamento de Estagiários;

V - Elaborar relatório de gestão de contrapartida nos meses de janeiro e julho de cada ano, com base nas informações dos estagiários cadastrados no Gerenciamento de Estagiários para solicitar a contrapartida da Unidade junto à Instituição;

VI - Submeter os planos de uso de contrapartida nas finalidades previstas no art. 8º à decisão da Presidência;

VII - Encaminhar à Presidência o plano de uso da contrapartida dos próximos 6 (seis) meses de suas unidades nos meses de fevereiro e agosto de cada ano;

VIII - Solicitar à Instituição de Ensino a presença do representante legal ou seu procurador para assinatura do Termo de Cooperação Técnica junto à Presidência da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 7º Caberá à Presidência da Fundação Municipal de Saúde:

I - Analisar a proposta de celebração ou de aditamento do Termo de Cooperação Técnica apresentada pela Instituição de Ensino;

II – Submeter à manifestação da área técnica a viabilidade da formalização de Termo de Cooperação Técnica, quando necessário;

III - Propor rescisão do Termo de Cooperação Técnica em virtude de descumprimento de cláusulas pactuadas;

Art. 8º Os valores das contrapartidas devidos pela Instituição de Ensino, previstos no Anexo I, serão convertidos em:

I - Materiais permanentes, assim entendidos como aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tenham uma durabilidade superior a dois anos;

II - Materiais de consumo;

III - Cursos de capacitação destinados aos profissionais da Fundação Municipal de Saúde;

IV - Serviços de manutenção.

Parágrafo único Fica estabelecido no Anexo II rol exemplificativo dos bens e serviços passíveis de serem ofertados a título de contraprestação.

Art. 9º As contrapartidas devidas pela Instituição de Ensino deverão ser recolhidas:

I - Até o quinto dia do mês de agosto, referente aos estágios realizados nos meses de janeiro a junho do ano corrente;

II - Até o quinto dia do mês de fevereiro, referente aos estágios realizados nos meses de julho a dezembro do ano anterior.

Art. 10 As contrapartidas devidas pela Instituição de Ensino estarão sujeitas a auditorias que serão realizadas pela comissão instituída especificamente para este fim e regulamentada pela Instrução Normativa nº 001/2019, com objetivo de examinar as prestações de contas relativas a cada termo de cooperação técnica.

Parágrafo único As instituições de ensino deverão apresentar notas fiscais dos bens/ serviços ofertados a título de contrapartida, como prestação de contas, a fim de propiciar a comissão a realização de auditoria nas mesmas.

Art. 11 O Termo de Cooperação Técnica será rescindido, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - Em qualquer caso de desrespeito aos termos previstos na presente Resolução, na Instrução Normativa n.º 001/2019 e em quaisquer instrumentos que visem regulamentar os estágios nesta Fundação;

II - Por prévio e expresso acordo firmado entre as partes com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência;

III - Findo o prazo estabelecido no artigo 3º;

IV - Por dissolução, suspensão, impedimento, concordata e/ou falência da Instituição de Ensino;

V - O não adimplemento da contrapartida pela Instituição de Ensino após 6 (seis) meses dos prazos fixados no artigo 9º desta Resolução.

Parágrafo único: Fica resguardado à Fundação Municipal de Saúde o direito de rescisão administrativa por ato expresso unilateral fundamentado, quando haja interesse coletivo devidamente justificado, tendo em vista a supremacia do interesse público.

Art. 12 As Instituições ficam excluídas da obrigatoriedade de pagamento de contrapartida relativa aos:

I – Estágios de estudantes de Instituição Pública de Ensino;

II – Estágios não obrigatórios.

Art. 13 Aplicam-se as disposições desta Resolução e da Lei n.º 13.019/2014 aos Termos de Cooperação Técnica e convênios vigentes.

§1º As Instituições de Ensino que se encontrarem com Termos de Cooperação Técnica em vigor deverão apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a carta de concordância com a cobrança de contrapartida para fins de aditamento dos mesmos.

§2º A não apresentação da carta de concordância com a cobrança de contrapartida no prazo previsto no parágrafo 1º ensejará na rescisão automática do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

Art. 14 O modelo de Plano de Trabalho do estágio, de carta de concordância com a cobrança de contrapartida e de Declaração se há no Projeto Pedagógico do(s) curso(s) previsão de atividade opcional para estágio não obrigatório constituem o Anexo III desta Resolução.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2020.

ALEXANDRO DE OLIVEIRA ALVES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ANEXO I

Valor por estagiário

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - R\$ 1,00 / 1 hora

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (Curso de Medicina) - R\$ 5,00 / 1 hora

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO MÉDIO - R\$ 0,50 / 1 hora

ANEXO II

Tabela exemplificativa de bens e serviços a serem ofertados a título de contraprestação

RELAÇÃO DE MATERIAIS:	HOTELARIA E SERVIÇOS EM GERAL:	ALMOXARIFADO CENTRAL
FILTRO DE ÓLEO DIESEL KL 100/2 - (313 - 413)	PAPEL TOALHA	MATERIAL ELÉTRICO
FILTRO DE ÓLEO DIESEL (415-515) 22.CDI	PAPEL HIGIÊNICO	MATERIAL DE PAPELARIA
CORREIA POLY V - (313 - 413 - 415 - 515)	DETERGENTE	MATERIAL HIDRÁULICO
LÂMPADAS DO FAROL	BOMBILHA	MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO
LÂMPADAS DE FREIO E SETAS	SABONETE LÍQUIDO	PAPEL DE A4
PALETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA (313-413) (415-515)	SACO INFECTANTE - 50 L	MATERIAL DESCARTÁVEIS (COP, TALHERES, QUENTINHA)
PASTILHAS DE FREIOS, DIANTEIROS E TRASEIROS (313 - 413 - 415 - 515)	DESINFETANTE AROMATIZADO	MATERIAL DE INFORMÁTICA (TONER)
BATERIA 90 AMP	ÁLCOOL EM GEL	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 L
BATERIA 70 AMP	DESPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	INSUMOS RELACIONADOS A NUTRIÇÃO (HORTIFRUTI, CEREAIS E CARNES)
PNEUS (ARO 14, 15, 16) VÁRIAS MEDIDAS		LUVA DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS EM BORRACHA NITRILICA, TÉRMICA, TAMANHOS P, M E G
BOMBA D'ÁGUA (415/515) (313/413)		LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA PARA TENSÕES DE ATÉ 500 VOLTS
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA SPRINTER (313/413) (415/515)		LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA PARA TENSÕES DE ATÉ 1000 VOLTS
ÓLEO MOTOR P/ SPRINTER (415/515)		CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL EM EVA NA COR BRANCA. DIVERSOS TAMANHOS
ÓLEO MINERAL P/ SPRINTER (313/413)		JAPONA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIESTER, TAMANHOS P, M E G
		CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIESTER PARA PROTEÇÃO TÉRMICA, TAMANHOS P, M E G
		LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTERIOR EM VERNIZ SILVER. TAMANHOS P, M E G
		LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA NA PALMA, TAMANHOS P, M E G
		TALABARTE EM Y, CONFECCIONADO EM FITA TUBULAR POLIÉSTER ELÁSTICO INTERNO
		CINTURÃO DE SEGURANÇA - TIPO PÁRQUEDISTA
		DISPOSITIVO TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA DE MOVIMENTAÇÃO RESTRITA
		AVENTAL DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ARAMIDA, RESISTENTE A CHAMA E IMPERMEABILIZADO
		ÓCULOS MODELO AMPLA VISÃO
		ÓCULOS DE SOBREPOR
		CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DIVERSAS NUMERAÇÕES
		AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER

		AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC (VINIL)
		CAPA DE SEGURANÇA, TAMANHOS M E G, CONFECCIONADA EM PVC
		- COM FORRO DE POLIESTER
		AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA MODELO PADRÃO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL
		PROTETOR DE TIREOIDE CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL
		PROTETOR DE GÓNADAS COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL
		AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA MODELO CIRÚRGICO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL
		ÓCULOS PLUMBIFERO COM UNIDADE PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL SEM ELÁSTICO
		CALÇADO DE PROTEÇÃO TIPO BOTA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA, NA COR BRANCA
		LUVA DE MALHA DE AÇO INOX CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDAVEL
		ROLO FITA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA
		ROLO FITA ADESIVA EM PVC NA COR VERMELHA
		ROLO FITA ADESIVA ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA
		ROLO FITA ADESIVA ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA.
		CONE DE SINALIZAÇÃO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, LARANJA COM FAIXAS BRANCA
		PROTETOR SOLAR FPS 50, 200 ML, PROTEÇÃO UVA+UVB COMPLETA E IMEDIATA, COM TEXTURA LEVE E FÁCIL DE ESPALHAR.
		PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO PRÉ-MOLDADO, DE MATERIAL SILICONE
		CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II
		LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA CONFECCIONADA EM SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA (ATÉ 500° C INTERMITENTE)
		LUVA DE PROTEÇÃO MODELO 5 DEDOS, ESPECIFICO PARA TRABALHO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, EM TECIDO ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS
		SENSOR DE SPO2 ADULTO - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO WORLD LIFE MEDICAL WL70
		CABO DE ECG 5 VIAS - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO WORLD LIFE MEDICAL WL70
		TUBO NIBP ADULTO - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO WORLD LIFE MEDICAL WL70
		MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA ADULTO - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO WORLD LIFE MEDICAL WL70

		SENSOR DE TEMPERATURA PELE ADULTO - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO WORLD LIFE MEDICAL WL70
		VALVULA DO BLENDER PARA VENTILADOR PULMONAR VELA
		VALVULA EXPIRATORIA INTERNA PARA VENTILADOR PULMONAR VELA
		BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S
		K7 PARA VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S
		PLACA DA FONTE PARA VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S
		SUPORTE DA CÉLULA DE O2 - PARA VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S
		PLACA DA FONTE PARA VENTILADOR PULMONAR DIXTAL DX3010
		BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR DIXTAL DX3010
		BATERIA ALCALINA 9V
		BRAÇADEIRA NYLON VELCRO ADULTO - COM MANGUITO DE BORRACHA PARA APARELHO DE PRESSÃO
		BATERIA PARA CARDIOVERSOR ZOLL MODELO RSÉRIES
		FUSIVEL DE VIDRO 5 AMPERES
		CABO ECG 10VIAS ELETROCARDIOGRÁFICO BIONET
		CABO SPO2 PARA MONITOR DRAGGER
		CABO ECG PARA MONITOR DRAGGER
		CIRCUITO PARA RESPIRADOR ADULTO - COMPATIVEL COM OXYLOG 3000
		CABO DE ESFORÇO PARA ECGS MICROMED USB COM CABO TRONCO 3,5M, 11 VIAS

ANEXO III

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO

- 1) OBJETO A SER EXECUTADO:
- 2) METAS – (DETALHAMENTO DA PROPOSTA):
- 3) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:
- 4) PREVISÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
- 5) DURAÇÃO DO CONVÊNIO: 60 (SESSENTA) MESES.
- 6) ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
- 7) ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de xxxx.

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Eu,....., Identidade nº , órgão emissor , CPF nº , na qualidade de da , mantenedora da , CNPJ nº , tendo conhecimento do disposto no Art. 2º,

§1º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e com a finalidade de formalizar convênio para estágio obrigatório com o Município de Campos dos Goytacazes, através da Fundação Municipal de Saúde, DECLARO, que HÁ nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação previsão de estágio a serem desenvolvidos como atividade opcional pelo aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de xxxx.

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

CARTA DE CONCORDÂNCIA DE CONTRAPARTIDA DE ESTÁGIO

Eu,....., Identidade nº , órgão emissor , CPF nº , na qualidade de da , CNPJ nº , com sede à (rua, av, trav)....., nº complemento , declaro que estou de acordo com a prestação de contrapartida de estágio em favor da Fundação Municipal de Saúde, CNPJ nº 31.506.306/0001-48, nos termos da Resolução FMS nº 001/2019, que serão aplicados em atividades acadêmicas e de desenvolvimento no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, observado o disposto na Lei nº 8.666/93. Estou ciente ainda que, caso não seja recolhida a contrapartida devida, o convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Campos dos Goytacazes.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de xxxx

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino



Fundação Municipal da Infância e da Juventude

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº. 2020.044.000047-8-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 219.007/2020 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a aquisição de pilhas alcalinas AAA e termômetros digitais infravermelhos para atender a demanda das Unidades Institucionais de Acolhimentos (Aconchego, Cativar, Conviver, Despertar, Lara, Pequeno Jornaleiro, Portal da Infância e Renascer) e a Central de Regulação de Vagas e Supervisão Técnica da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMIJ), além dos Conselhos Tutelares (I, II, III, IV e V), vinculados à FMIJ, como medida de enfrentamento à COVID-19, com execução imediata e integral, no valor total de R\$ 3.593,70 (três mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2020.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA N.º 39.060

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET

PROCESSO n.º 2018.044.000041-3-PR
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET – INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO, COM LINK DE ALTA VELOCIDADE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE GESTÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS SEQUINTES UNIDADES QUE INTEGRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: CONSELHOS TUTELARES I, II, III, IV e V; PROGRAMA FORTALECER; QUALIFICA (ANTIGA CASA DA JUVENTUDE); ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS ACONCHEGO; CATIVAR; CONVIVER; DESPERTAR, LARA, PEQUENO JORNALEIRO, PORTAL DA INFÂNCIA E RENASCER; PROGRAMA DESAFIO; CRVST (ANTIGO CRCA/PROGRAMA CRESCER).
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
CONTRATADO: IMA TELECOM LTDA-ME.
CNPJ: 10.934.273/0001-67
VALOR GLOBAL: R\$ 59.184,00 (Cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 12 (doze) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/10/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2019.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Matrícula N.º 39.060
Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude
(Republicado por incorreção)

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

		Maio		Page 1 of 7		
CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL_D_C
100000000	05	ATIVO	- 1.373.443,00	1.083.338,26	1.176.133,88	1.200.647,36
110000000	05	ATIVO CIRCULANTE	- 890.012,11	1.083.338,26	1.176.133,88	797.216,49
111000000	05	CAXA E EQUIVALENTES DE CAXA	- 267.941,33	1.083.338,26	1.176.133,88	175.145,71
111100000	05	CAXA E EQUIVALENTES DE CAXA EM MOEDA NACIONAL	- 267.941,33	1.083.338,26	1.176.133,88	175.145,71
111110000	05	CAXA E EQUIVALENTES DE CAXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	- 267.941,33	1.083.338,26	1.176.133,88	175.145,71
111110200	(2)	05	168.167,11 D	978.481,42	997.392,55	149.255,98 D
111115000	(2)	05	99.774,22 D	104.856,84	178.741,33	25.889,73
111115099	(2)	05	99.774,22 D	104.856,84	178.741,33	25.889,73 D
113000000	05	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	- 69.512,07	0,00	0,00	69.512,07
113100000	05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	- 6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
113110000	05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	- 6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
113110100	05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	- 2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
113110198	(3)	05	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
113110200	(3)	05	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
113500000	05	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	- 52.958,46	0,00	0,00	52.958,46
113510000	05	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	- 52.958,46	0,00	0,00	52.958,46
113510200	(3)	05	52.958,46 D	0,00	0,00	52.958,46 D
113600000	05	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	- 10.553,61	0,00	0,00	10.553,61
113650000	05	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFS - MUNICÍPIO	- 10.553,61	0,00	0,00	10.553,61
113659900	05	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	- 10.553,61	0,00	0,00	10.553,61
113659999	05	DEMAIS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER (PPP)	- 10.553,61 D	0,00	0,00	10.553,61 D
115000000	05	ESTOQUES	- 552.558,71	0,00	0,00	552.558,71
115600000	05	ALMOXARIFADO	- 552.558,71	0,00	0,00	552.558,71
115610000	05	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	- 552.558,71	0,00	0,00	552.558,71
115610100	05	MATERIAL DE CONSUMO (P)	- 552.558,71 D	0,00	0,00	552.558,71 D
120000000	05	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	- 483.430,89	0,00	0,00	483.430,89
123000000	05	IMOBILIZADO	- 483.430,89	0,00	0,00	483.430,89
123100000	05	BENS MÓVEIS	- 1.645.534,92	0,00	0,00	1.645.534,92
123110000	05	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	- 1.645.534,92	0,00	0,00	1.645.534,92
123110100	05	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	- 362.429,46	0,00	0,00	362.429,46
123110102	05	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P) P	- 71.846,40 D	0,00	0,00	71.846,40 D
123110105	05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (P)	- 14.802,90 D	0,00	0,00	14.802,90 D
123110109	05	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	- 150.438,66 D	0,00	0,00	150.438,66 D
123110120	05	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS (P)	- 122.252,50 D	0,00	0,00	122.252,50 D
123110121	05	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	- 3.089,00 D	0,00	0,00	3.089,00 D
123110200	05	BENS DE INFORMÁTICA	- 157.006,89	0,00	0,00	157.006,89
123110201	05	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	- 157.006,89 D	0,00	0,00	157.006,89 D
123110300	05	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 194.371,37	0,00	0,00	194.371,37
123110301	05	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	- 12.893,38 D	0,00	0,00	12.893,38 D
123110302	05	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	- 58.886,99 D	0,00	0,00	58.886,99 D
123110303	05	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	- 122.591,00 D	0,00	0,00	122.591,00 D
123110400	05	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	- 83.615,00	0,00	0,00	83.615,00
123110405	05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	- 6.644,00 D	0,00	0,00	6.644,00 D
123110499	05	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	- 76.971,00 D	0,00	0,00	76.971,00 D
123110500	05	VEÍCULOS	- 848.112,20	0,00	0,00	848.112,20
123110503	05	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	- 848.112,20 D	0,00	0,00	848.112,20 D
123200000	05	BENS IMÓVEIS	- 61.988,68	0,00	0,00	61.988,68
123210000	05	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	- 61.988,68	0,00	0,00	61.988,68
123210600	05	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	- 61.988,68	0,00	0,00	61.988,68
123210601	05	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	- 61.988,68 D	0,00	0,00	61.988,68 D
123800000	05	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	- (1.224.092,71)	0,00	0,00	(1.224.092,71)
123810000	05	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	- (1.224.092,71)	0,00	0,00	(1.224.092,71)
123810100	05	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	- (1.224.092,71)	0,00	0,00	(1.224.092,71)
123810199	05	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	- (1.224.092,71) C	0,00	0,00	(1.224.092,71) C
200000000	05	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- (1.218.851,78)	703.024,91	715.279,59	(1.231.106,46)

[Assinatura]
Matr.: 36.535
IMTT - Inst. Mun. de Trânsito e Transporte
Diretor Adm. Finanças
Fabricio Gomes Macabier

[Assinatura]
Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

[Assinatura]
José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Mat.: 36.535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29146894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Maio

Page 2 of 7

CONTA ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
21000000	05 PASSIVO CIRCULANTE	-	(540.427,56)	703.024,91	715.279,59	(552.682,24)
21100000	05 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(75.811,19)	48.084,13	48.084,13	(75.811,19)
21110000	05 PESSOAL A PAGAR	-	(46.990,25)	48.084,13	48.084,13	(46.990,25)
211110000	05 PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	(46.990,25)	48.084,13	48.084,13	(46.990,25)
211110100	05 PESSOAL A PAGAR	-	(46.990,25)	48.084,13	48.084,13	(46.990,25)
211110101	05 SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P F	(46.990,25) C	48.084,13	48.084,13	(46.990,25) C
211400000	05 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	(28.820,94)	0,00	0,00	(28.820,94)
211410000	05 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	(7.826,56)	0,00	0,00	(7.826,56)
211419800	05 OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	-	(7.826,56)	0,00	0,00	(7.826,56)
211419801	05 OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	P F	(7.826,56) C	0,00	0,00	(7.826,56) C
211430000	05 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-	(20.994,38)	0,00	0,00	(20.994,38)
211430100	05 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	(20.994,38)	0,00	0,00	(20.994,38)
211430101	05 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE P SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P F	(20.994,38) C	0,00	0,00	(20.994,38) C
213000000	05 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(181.904,49)	323.900,71	323.900,71	(181.904,49)
213100000	05 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	(181.904,49)	323.900,71	323.900,71	(181.904,49)
213110000	05 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(181.904,49)	323.900,71	323.900,71	(181.904,49)
213110100	05 FORNECEDORES NACIONAIS	-	(181.904,49)	323.900,71	323.900,71	(181.904,49)
213110101	(3) 05 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	(16.190,00) C	0,00	0,00	(16.190,00) C
213110109	(3) 05 DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F	(165.714,49) C	323.900,71	323.900,71	(165.714,49) C
213112000	05 CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS P EXCETO PRECATÓRIOS (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
214000000	05 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214300000	05 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214310000	05 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214311100	05 ISS A RECOLHER (P)	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
214319900	05 OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (P)	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218000000	05 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(282.711,88)	331.040,07	343.294,75	(294.965,56)
218800000	05 VALORES RESTITUÍVEIS	-	(150.745,92)	0,00	12.254,68	(163.000,60)
218810000	05 VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	(150.745,92)	0,00	12.254,68	(163.000,60)
218810100	05 CONSIGNAÇÕES	-	(150.745,92)	0,00	12.254,68	(163.000,60)
218810102	05 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	P F	(42.125,42) C	0,00	7.115,97	(49.241,39) C
218810104	05 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRFP (F)	P F	(40.186,12) C	0,00	3.380,71	(43.566,83) C
218810108	05 ISS (F)	P F	(67.608,97) C	0,00	1.758,00	(69.366,97) C
218810115	(3) 05 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	P F	(293,64) C	0,00	0,00	(293,64) C
218810199	(3) 05 OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	P F	(531,77) C	0,00	0,00	(531,77) C
218900000	05 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(131.965,96)	331.040,07	331.040,07	(131.965,96)
218910000	05 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(131.965,96)	331.040,07	331.040,07	(131.965,96)
218910100	05 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	(1.600,00)	1.600,00	1.600,00	(1.600,00)
218910101	(3) 05 INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	P F	(1.600,00) C	1.600,00	1.600,00	(1.600,00) C
218910200	(3) 05 DIÁRIAS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218910300	(3) 05 SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218911300	(3) 05 TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)	P F	(130.365,96) C	329.440,07	329.440,07	(130.365,96) C
220000000	05 PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
223000000	05 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
223100000	05 FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
223110000	05 FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
223110900	05 CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS P EXCETO PRECATÓRIOS (P)	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
230000000	05 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(678.424,22)	0,00	0,00	(678.424,22)
237000000	05 RESULTADOS ACUMULADOS	-	(678.424,22)	0,00	0,00	(678.424,22)
237100000	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(678.424,22)	0,00	0,00	(678.424,22)
237110000	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	56.846.292,13	0,00	0,00	56.846.292,13
237110100	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	56.846.292,13 C	0,00	0,00	56.846.292,13 C
237110300	05 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00
237110303	05 DEMAIS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Fabrizio Gomes Mocaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 36516

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de
Trânsito e Transporte - IMT
Mat.: 36.535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Maio

Page 3 of 7

CONTA ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
237120000	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	(57.862.142,85)	0,00	0,00	(57.862.142,85)
237120200	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(57.862.142,85) C	0,00	0,00	(57.862.142,85) C
237130000	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-	337.426,50	0,00	0,00	337.426,50
237130200	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	337.426,50 C	0,00	0,00	337.426,50 C
300000000	05 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	2.893.851,92	703.024,91	3.981,54	3.592.895,29
310000000	05 PESSOAL E ENCARGOS	-	186.890,00	48.084,13	0,00	234.974,13
311000000	05 REMUNERAÇÃO A PESSOAL	-	186.890,00	48.084,13	0,00	234.974,13
311100000	05 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	-	46.990,25	48.084,13	0,00	95.074,38
311110000	05 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-	46.990,25	48.084,13	0,00	95.074,38
311110100	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	-	46.990,25	48.084,13	0,00	95.074,38
311110101	(36)05 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P -	46.990,25 D	48.084,13	0,00	95.074,38 D
311200000	05 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	-	139.899,75	0,00	0,00	139.899,75
311210000	05 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	-	139.899,75	0,00	0,00	139.899,75
311210100	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	-	139.899,75	0,00	0,00	139.899,75
311210101	(36)05 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P -	139.899,75 D	0,00	0,00	139.899,75 D
330000000	05 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	820.836,08	323.900,71	3.981,54	1.140.755,25
331000000	05 USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	12.488,98	0,00	0,00	12.488,98
331100000	05 CONSUMO DE MATERIAL	-	12.488,98	0,00	0,00	12.488,98
331110000	05 CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	12.488,98	0,00	0,00	12.488,98
331112300	(36)05 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	P -	175,00 D	0,00	0,00	175,00 D
331112400	(36)05 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	P -	7.632,00 D	0,00	0,00	7.632,00 D
331112600	(36)05 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	P -	824,98 D	0,00	0,00	824,98 D
331112800	(36)05 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	P -	165,00 D	0,00	0,00	165,00 D
331119900	(36)05 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P -	3.692,00 D	0,00	0,00	3.692,00 D
332000000	05 SERVIÇOS	-	808.347,10	323.900,71	3.981,54	1.128.266,27
332100000	05 DIÁRIAS	-	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
332110000	05 DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
332110100	(36)05 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P -	1.350,00 D	0,00	0,00	1.350,00 D
332200000	05 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	794.812,60	274.654,39	3.981,54	1.065.485,45
332210000	05 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	-	794.812,60	274.654,39	3.981,54	1.065.485,45
332212100	(36)05 LOCAÇÕES	P -	8.400,00 D	0,00	0,00	8.400,00 D
332213100	(36)05 JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	P -	58.699,29 D	23.547,97	3.981,54	78.265,72 D
332219900	(36)05 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	P -	727.713,31 D	251.106,42	0,00	978.819,73 D
332300000	05 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	12.184,50	49.246,32	0,00	61.430,82
332310000	05 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	12.184,50	49.246,32	0,00	61.430,82
332310800	(36)05 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	P -	8.706,23 D	13.739,77	0,00	22.446,00 D
332311000	(36)05 LOCAÇÕES	P -	1.574,45 D	0,00	0,00	1.574,45 D
332312900	(36)05 SEGUROS EM GERAL	P -	79,90 D	0,00	0,00	79,90 D
332313200	(36)05 SERVIÇOS BANCÁRIOS	P -	1.669,31 D	325,65	0,00	1.994,96 D
332319900	(36)05 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P -	154,60 D	35.180,90	0,00	35.335,50 D
340000000	05 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	515,27	0,00	0,00	515,27
342000000	05 JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	515,27	0,00	0,00	515,27
342300000	05 JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-	515,27	0,00	0,00	515,27
342310000	05 JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	-	515,27	0,00	0,00	515,27
342310100	05 JUROS DE MORA	-	515,27	0,00	0,00	515,27
342310102	(36)05 JUROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	P -	515,27 D	0,00	0,00	515,27 D
350000000	05 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	1.879.210,57	329.440,07	0,00	2.208.650,64
353000000	05 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	1.879.210,57	329.440,07	0,00	2.208.650,64
353200000	05 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	-	1.879.210,57	329.440,07	0,00	2.208.650,64
353210000	05 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	1.879.210,57	329.440,07	0,00	2.208.650,64
353210100	(36)05 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	P -	1.879.210,57 D	329.440,07	0,00	2.208.650,64 D

Fabrizio Gomes Mocaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 25516

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de
Trânsito e Transporte - IMT
Mat.: 36.535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

		Maio		Page 4 of 7	
CONTA ENT.	TITULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
390000000	05 OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	- 6.400,00	1.600,00	0,00	8.000,00
394000000	05 INCENTIVOS	- 6.400,00	1.600,00	0,00	8.000,00
394900000	05 OUTROS INCENTIVOS	- 6.400,00	1.600,00	0,00	8.000,00
394950000	(36) 05 OUTROS INCENTIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	P - 6.400,00 D	1.600,00	0,00	8.000,00 D
400000000	05 VARIÁÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	- (3.048.443,14)	0,00	593.993,07	(3.642.436,21)
430000000	05 EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	- (72.062,77)	0,00	1.700,32	(73.763,09)
433000000	05 EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- (72.062,77)	0,00	1.700,32	(73.763,09)
433100000	05 VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- (72.062,77)	0,00	1.700,32	(73.763,09)
433110000	05 VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	- (72.062,77)	0,00	1.700,32	(73.763,09)
433114400	(36) 05 SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO	P - (72.062,77) C	0,00	1.700,32	(73.763,09) C
440000000	05 VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	- (148,60)	0,00	8,92	(157,52)
445000000	05 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	- (148,60)	0,00	8,92	(157,52)
445100000	05 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	- (148,60)	0,00	8,92	(157,52)
445110000	(36) 05 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P - (148,60) C	0,00	8,92	(157,52) C
450000000	05 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	- (2.260.000,00)	0,00	500.000,00	(2.760.000,00)
451000000	05 TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	- (2.260.000,00)	0,00	500.000,00	(2.760.000,00)
451100000	05 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- (2.260.000,00)	0,00	500.000,00	(2.760.000,00)
451120000	05 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	- (2.260.000,00)	0,00	500.000,00	(2.760.000,00)
451120200	(36) 05 REPASSE RECEBIDO	P - (2.260.000,00) C	0,00	500.000,00	(2.760.000,00) C
490000000	05 OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (716.231,77)	0,00	92.283,83	(808.515,60)
499000000	05 DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (716.231,77)	0,00	92.283,83	(808.515,60)
499500000	05 MULTAS ADMINISTRATIVAS	- (716.231,77)	0,00	92.283,83	(808.515,60)
499510000	(36) 05 MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	P - (716.231,77) C	0,00	92.283,83	(808.515,60) C
500000000	05 CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- 71.980.882,60	642.517,16	333.240,00	72.290.159,76
520000000	05 ORÇAMENTO APROVADO	- 71.644.342,19	642.517,16	333.240,00	71.953.619,35
521000000	05 PREVISÃO DA RECEITA	- 8.003.185,85	0,00	0,00	8.003.185,85
521100000	05 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	- 8.003.185,85	0,00	0,00	8.003.185,85
521110000	(6) 05 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O - 8.003.185,85 D	0,00	0,00	8.003.185,85 D
522000000	05 FIXAÇÃO DA DESPESA	- 63.641.156,34	642.517,16	333.240,00	63.950.433,50
522100000	05 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 24.396.251,78	0,00	0,00	24.396.251,78
522110000	05 DOTAÇÃO INICIAL	- 24.270.251,78	0,00	0,00	24.270.251,78
522110100	(7) 05 CRÉDITO INICIAL	O - 24.270.251,78 D	0,00	0,00	24.270.251,78 D
522120000	05 DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	- 1.074.000,00	0,00	0,00	1.074.000,00
522120100	(8) 05 CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O - 1.074.000,00 D	0,00	0,00	1.074.000,00 D
522130000	05 DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	- 0,00	0,00	0,00	0,00
522130300	(8) 05 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O - 1.074.000,00 D	0,00	0,00	1.074.000,00 D
522139900	(8) 05 VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O - (1.074.000,00) C	0,00	0,00	(1.074.000,00) C
522190000	05 CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	- (948.000,00)	0,00	0,00	(948.000,00)
522190400	(9) 05 (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O - (948.000,00) C	0,00	0,00	(948.000,00) C
522900000	05 OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- 39.244.904,56	642.517,16	333.240,00	39.554.181,72
522910000	05 PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	- 19.750.242,88	310.299,58	3.240,00	20.057.302,46
522910100	(7) 05 PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O - 20.897.064,83 D	310.299,58	0,00	21.207.364,41 D
522910300	(7) 05 (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O - (1.146.821,95) C	0,00	3.240,00	(1.150.061,95) C
522920000	05 EMPENHOS POR EMISSÃO	- 19.494.661,68	332.217,58	330.000,00	19.496.879,26
522920100	05 EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	- 19.494.661,68	332.217,58	330.000,00	19.496.879,26
522920101	(9) 05 EMISSÃO DE EMPENHOS	O - 21.223.619,28 D	332.217,58	0,00	21.555.836,86 D
522920103	(11) 05 (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O - (1.728.957,60) C	0,00	330.000,00	(2.058.957,60) C
530000000	05 INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	- 336.540,41	0,00	0,00	336.540,41
532000000	05 INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	- 336.540,41	0,00	0,00	336.540,41
532100000	(9) 05 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	O - 212.496,42 D	0,00	0,00	212.496,42 D
532200000	(9) 05 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O - 124.043,99 D	0,00	0,00	124.043,99 D
532700000	(9) 05 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O - 0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
600000000	05 CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- (71.980.882,60)	4.877.307,45	5.186.584,61	(72.290.159,76)

Fabrizio Gomes Mocaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trans. e Transporte

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de
Transito e Transporte - IMTT
Mat.: 36.535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano da Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Maio

Page 5 of 7

CONTA ENT.	TITULOS	GR/IS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
620000000	05 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-	(71.644.342,19)	4.877.307,45	5.186.584,61	(71.953.619,35)
621000000	05 EXECUÇÃO DA RECEITA	-	(8.003.185,85)	93.993,07	93.993,07	(8.003.185,85)
621100000	(5) 05 RECEITA A REALIZAR	O -	(7.214.742,71) C	93.993,07	0,00	(7.120.749,64) C
621200000	(6) 05 RECEITA REALIZADA	O -	(788.443,14) C	0,00	93.993,07	(882.436,21) C
622000000	05 EXECUÇÃO DA DESPESA	-	(63.641.156,34)	4.783.314,38	5.092.591,54	(63.950.433,50)
622100000	05 DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-	(24.396.251,78)	2.381.806,98	2.381.806,98	(24.396.251,78)
622110000	(7) 05 CRÉDITO DISPONÍVEL	O -	(4.646.008,90) C	310.299,58	3.240,00	(4.338.949,32) C
622120000	05 CRÉDITO INDISPONÍVEL	-	(255.581,20)	335.457,58	640.299,58	(560.423,20)
622120200	(26) 05 CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O -	(255.581,20) C	335.457,58	640.299,58	(560.423,20) C
622130000	05 CRÉDITO UTILIZADO	-	(19.494.661,68)	1.736.049,82	1.738.267,40	(19.496.879,26)
622130100	(27) 05 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O -	(16.607.606,74) C	1.033.024,91	336.199,12	(15.910.780,95) C
622130200	(27) 05 CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
622130300	(27) 05 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O -	(54.913,02) C	703.024,91	703.024,91	(54.913,02) C
622130400	(27) 05 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O -	(2.832.141,92) C	0,00	699.043,37	(3.531.185,29) C
622900000	05 OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	(39.244.904,56)	2.401.507,40	2.710.784,56	(39.554.181,72)
622910000	05 DESPESA PRÉ-EMPENHADA	-	(19.750.242,88)	665.457,58	972.517,16	(20.057.302,46)
622910100	(7) 05 PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O -	(255.581,20) C	335.457,58	640.299,58	(560.423,20) C
622910200	(7) 05 PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O -	(19.494.661,68) C	330.000,00	332.217,58	(19.496.379,26) C
622920000	05 EMISSÃO DE EMPENHO	-	(19.494.661,68)	1.736.049,82	1.738.267,40	(19.496.879,26)
622920100	05 EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-	(19.494.661,68)	1.736.049,82	1.738.267,40	(19.496.879,26)
622920101	(28) 05 EMPENHOS A LIQUIDAR	O -	(16.607.606,74) C	1.033.024,91	336.199,12	(15.910.780,95) C
622920102	(28) 05 EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
622920103	(29) 05 EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O -	(54.913,02) C	703.024,91	703.024,91	(54.913,02) C
622920104	(16) 05 EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O -	(2.832.141,92) C	0,00	699.043,37	(3.531.185,29) C
630000000	05 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	(336.540,41)	0,00	0,00	(336.540,41)
632000000	05 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	(336.540,41)	0,00	0,00	(336.540,41)
632100000	(14) 05 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	O -	(334.768,62) C	0,00	0,00	(334.768,62) C
632200000	(16) 05 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	O -	(1.771,79) C	0,00	0,00	(1.771,79) C
632700000	(27) 05 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
700000000	05 CONTROLES DEVEDORES	-	47.161.697,54	2.216.559,57	481.072,05	48.897.185,06
710000000	05 ATOS POTENCIAIS	-	35.668,92	430.196,40	0,00	465.865,32
712000000	05 ATOS POTENCIAIS PASSIVO	-	35.668,92	430.196,40	0,00	465.865,32
712300000	05 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	35.668,92	430.196,40	0,00	465.865,32
712310000	05 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	-	35.668,92	430.196,40	0,00	465.865,32
712310200	05 CONTRATOS DE SERVIÇOS	C -	2.068,92 D	430.196,40	0,00	432.265,32 D
712310300	05 CONTRATOS DE ALUGUÉIS	C -	33.600,00 D	0,00	0,00	33.600,00 D
720000000	05 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	43.892.741,27	1.083.338,26	477.090,51	44.498.989,02
721000000	05 DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	3.218.325,62	1.083.338,26	477.090,51	3.824.573,37
721100000	05 CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	3.218.325,62	1.083.338,26	477.090,51	3.824.573,37
721110000	05 RECURSOS ORDINÁRIOS	C -	121.470,53 D	0,00	5.000,00	116.470,53 D
721120000	05 RECURSOS VINCULADOS	C -	3.066.386,46 D	1.071.083,58	472.090,51	3.665.379,53 D
721130000	05 RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C -	30.468,63 D	12.254,68	0,00	42.723,31 D
722000000	05 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	40.674.415,65	0,00	0,00	40.674.415,65
722100000	05 CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	-	40.674.415,65	0,00	0,00	40.674.415,65
722110000	05 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	40.674.415,65	0,00	0,00	40.674.415,65
722110100	05 CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	24.396.251,78	0,00	0,00	24.396.251,78
722110101	(12) 05 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	C -	24.270.251,78 D	0,00	0,00	24.270.251,78 D
722110102	(12) 05 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL	C -	1.074.000,00 D	0,00	0,00	1.074.000,00 D
722110109	(12) 05 (-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	C -	(948.000,00) C	0,00	0,00	(948.000,00) C
722110200	05 CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	16.278.163,87	0,00	0,00	16.278.163,87
722110201	(33) 05 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - INICIAL	C -	16.278.163,87 D	0,00	0,00	16.278.163,87 D
790000000	05 OUTROS CONTROLES	-	3.233.287,35	703.024,91	3.981,54	3.932.330,72
795000000	05 CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	9.692,00	0,00	0,00	9.692,00
795200000	05 CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS	-	3.692,00	0,00	0,00	3.692,00
795220000	05 CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	-	3.692,00 D	0,00	0,00	3.692,00 D
795300000	05 CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	6.000,00 D	0,00	0,00	6.000,00 D
796000000	05 CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	3.223.595,35	703.024,91	3.981,54	3.922.638,72
796100000	05 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS	-	2.887.054,94	703.024,91	3.981,54	3.586.098,31

Fabiano Gomes Mocaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 36516

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de
Trânsito e Transporte - IMTT
Mat.: 36.535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Maio

Page 6 of 7

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISFS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D...C
ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO POR NOTA DE EMPENHO					
796110000 (27)05	EMPEINHOS LIQUIDADOS	C - 2.887.054,94 D	703.024,91	3.981,54	3.586.098,31 D
796200000 05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C - 336.540,41 D	0,00	0,00	336.540,41 D
800000000 05	CONTROLES CREDORES	- (47.161.697,54)	4.785.347,42	6.520.834,94	(48.897.185,06)
810000000 05	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	- (35.668,92)	0,00	430.196,40	(465.865,32)
812000000 05	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	- (35.668,92)	0,00	430.196,40	(465.865,32)
812300000 05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- (35.668,92)	0,00	430.196,40	(465.865,32)
812310000 05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	- (35.668,92)	0,00	430.196,40	(465.865,32)
812310200 05	CONTRATOS DE SERVIÇOS	- (2.068,92)	0,00	430.196,40	(432.265,32)
812310201 (25)05	A EXECUTAR	C - (494,46) C	0,00	430.196,40	(430.690,86) C
812310202 (25)05	EXECUTADOS	C - (1.574,46) C	0,00	0,00	(1.574,46) C
812310300 05	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	- (33.600,00)	0,00	0,00	(33.600,00)
812310301 (25)05	A EXECUTAR	C - (25.200,00) C	0,00	0,00	(25.200,00) C
812310302 (25)05	EXECUTADOS	C - (8.400,00) C	0,00	0,00	(8.400,00) C
820000000 05	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- (43.892.741,27)	3.744.401,28	4.350.649,03	(44.498.989,02)
821000000 05	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- (3.218.325,62)	3.244.401,28	3.850.649,03	(3.824.573,37)
821100000 05	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- (3.218.325,62)	3.244.401,28	3.850.649,03	(3.824.573,37)
821110000 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	- 16.827.134,51	1.508.351,46	2.100.126,95	16.235.359,02
821110100 (1) 05	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C - 16.827.134,51 C	1.508.351,46	2.100.126,95	16.235.359,02 C
821120000 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	- (16.607.606,74)	1.033.024,91	336.199,12	(15.910.780,95)
821120100 (1) 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C - (16.607.606,74) C	1.033.024,91	336.199,12	(15.910.780,95) C
821120200 (1) 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	C - 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
821130000 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	- (603.939,63)	703.024,91	715.279,59	(616.194,31)
821130100 (1) 05	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C - (389.681,64) C	703.024,91	703.024,91	(389.681,64) C
821130200 (1) 05	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETIÇÕES	C - (150.745,92) C	0,00	12.254,68	(163.000,60) C
821130300 (1) 05	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C - (63.512,07) C	0,00	6,00	(63.512,07) C
821140000 (1) 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO UTILIZADA	C - (2.833.913,76) C	0,00	699.043,37	(3.532.957,13) C
822000000 05	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	- (40.674.415,65)	500.000,00	500.000,00	(40.674.415,65)
822100000 05	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	- (40.674.415,65)	500.000,00	500.000,00	(40.674.415,65)
822110000 05	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	- (40.674.415,65)	500.000,00	500.000,00	(40.674.415,65)
822110100 05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- (24.396.251,78)	0,00	0,00	(24.396.251,78)
822110101 (12)05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	C - (24.396.251,78) C	0,00	0,00	(24.396.251,78) C
822110200 05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	- (16.278.163,87)	500.000,00	500.000,00	(16.278.163,87)
822110201 (33)05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C - (14.018.163,87) C	500.000,00	0,00	(13.518.163,87) C
822110202 (33)05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	C - (2.260.000,00) C	0,00	500.000,00	(2.760.000,00) C
890000000 05	OUTROS CONTROLES	- (3.233.287,35)	1.040.946,14	1.739.989,51	(3.932.330,72)
895000000 05	CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	- (9.692,00)	0,00	0,00	(9.692,00)
895200000 05	CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL/ORDINÁRIO	- (3.692,00)	0,00	0,00	(3.692,00)
895220000 05	PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	- (3.692,00)	0,00	0,00	(3.692,00)
895220300 05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS	- (3.692,00)	0,00	0,00	(3.692,00)
895220301 (3) 05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	C - (3.692,00) C	0,00	0,00	(3.692,00) C
895300000 05	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	- (6.000,00)	0,00	0,00	(6.000,00)
895310000 (19)05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C - (6.000,00) C	0,00	0,00	(6.000,00) C
896000000 05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- (3.223.595,35)	1.040.946,14	1.739.989,51	(3.922.638,72)
896100000 05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO POR NOTA DE EMPENHO	- (2.887.054,94)	1.040.946,14	1.739.989,51	(3.586.098,31)
896110000 (14)05	EMPEINHOS LIQUIDADOS A PAGAR	C - (54.913,02) C	1.040.946,14	1.040.946,14	(54.913,02) C
896120000 (16)05	EMPEINHOS LIQUIDADOS E PAGOS	C - (2.832.141,92) C	0,00	699.043,37	(3.531.185,29) C
896200000 05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- (336.540,41)	0,00	0,00	(336.540,41)
896210000 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	- (336.540,41)	0,00	0,00	(336.540,41)

Fabiano Gomes Mocalber
Diretor Adm. Financeiro
IMT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

José Felipe Quintanilha-Franco
Presidente do Instituto Municipal de
Trânsito e Transporte - IMT
Mat.: 36.535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Maio

Page 7 of 7

CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D...C
896210100	(9)	05 RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	C -	(334.768,62) C	0,00	0,00	(334.768,62) C
896210200	(9)	05 RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	C -	(1.771,79) C	0,00	0,00	(1.771,79) C
				0,00	15.011.119,68	15.011.119,68	0,00

Lucas da Silva Sa
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

Fabrizio Gomes Mocaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 36516

José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Mat.: 36535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Junho

Page 1 of 7

CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D...C
100000000	05	ATIVO	-	1.280.647,38	447.506,13	549.249,80	1.178.903,71
110000000	05	ATIVO CIRCULANTE	-	797.216,49	447.506,13	549.249,80	695.472,82
111000000	05	CADXA E EQUIVALENTES DE CADXA	-	175.145,71	447.506,13	549.249,80	73.402,04
111100000	05	CADXA E EQUIVALENTES DE CADXA EM MOEDA NACIONAL	-	175.145,71	447.506,13	549.249,80	73.402,04
111110000	05	CADXA E EQUIVALENTES DE CADXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	175.145,71	447.506,13	549.249,80	73.402,04
111110200	(2)	05 CONTA ÚNICA (F)	P F	149.255,98 D	447.506,13	549.249,80	47.512,31 D
111115000	05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	25.889,73	0,00	0,00	25.889,73
111115099	(2)	05 OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	P F	25.889,73 D	0,00	0,00	25.889,73 D
113000000	05	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	69.512,07	0,00	0,00	69.512,07
113100000	05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
113110000	05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
113110100	05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	-	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
113110198	(3)	05 OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	P P	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
113110200	(3)	05 SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P P	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
113500000	05	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-	52.958,46	0,00	0,00	52.958,46
113510000	05	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	52.958,46	0,00	0,00	52.958,46
113510200	(3)	05 DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F	52.958,46 D	0,00	0,00	52.958,46 D
113600000	05	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	-	10.553,61	0,00	0,00	10.553,61
113650000	05	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	10.553,61	0,00	0,00	10.553,61
113659900	05	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	-	10.553,61	0,00	0,00	10.553,61
113659999	05	DEMAIS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER (PP)	P P	10.553,61 D	0,00	0,00	10.553,61 D
115000000	05	ESTOQUES	-	552.558,71	0,00	0,00	552.558,71
115600000	05	ALMOXARIFADO	-	552.558,71	0,00	0,00	552.558,71
115610000	05	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	552.558,71	0,00	0,00	552.558,71
115610100	05	MATERIAL DE CONSUMO (P)	P P	552.558,71 D	0,00	0,00	552.558,71 D
120000000	05	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	483.430,89	0,00	0,00	483.430,89
120000000	05	IMOBILIZADO	-	483.430,89	0,00	0,00	483.430,89
123100000	05	BENS MÓVEIS	-	1.645.534,92	0,00	0,00	1.645.534,92
123110000	05	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	1.645.534,92	0,00	0,00	1.645.534,92
123110100	05	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	362.429,46	0,00	0,00	362.429,46
123110102	05	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	71.846,40 D	0,00	0,00	71.846,40 D
123110105	05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (P)	P P	14.802,90 D	0,00	0,00	14.802,90 D
123110109	05	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	P P	150.438,66 D	0,00	0,00	150.438,66 D
123110120	05	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS (P)	P P	122.252,50 D	0,00	0,00	122.252,50 D
123110121	05	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	P P	3.089,00 D	0,00	0,00	3.089,00 D
123110200	05	BENS DE INFORMÁTICA	-	157.006,89	0,00	0,00	157.006,89
123110201	05	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P P	157.006,89 D	0,00	0,00	157.006,89 D
123110300	05	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	194.371,37	0,00	0,00	194.371,37
123110301	05	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	P P	12.893,38 D	0,00	0,00	12.893,38 D
123110302	05	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	P P	58.886,99 D	0,00	0,00	58.886,99 D
123110303	05	MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P P	122.591,00 D	0,00	0,00	122.591,00 D
123110400	05	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	83.615,00	0,00	0,00	83.615,00
123110405	05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P	6.644,00 D	0,00	0,00	6.644,00 D
123110499	05	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	76.971,00 D	0,00	0,00	76.971,00 D
123110500	05	VEÍCULOS	-	848.112,20	0,00	0,00	848.112,20
123110503	05	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P P	848.112,20 D	0,00	0,00	848.112,20 D
123200000	05	BENS IMÓVEIS	-	61.988,68	0,00	0,00	61.988,68
123210000	05	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	61.988,68	0,00	0,00	61.988,68
123210600	05	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	-	61.988,68	0,00	0,00	61.988,68
123210601	05	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	P P	61.988,68 D	0,00	0,00	61.988,68 D
123800000	05	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(1.224.092,71)	0,00	0,00	(1.224.092,71)
123810000	05	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(1.224.092,71)	0,00	0,00	(1.224.092,71)
123810100	05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	(1.224.092,71)	0,00	0,00	(1.224.092,71)
123810199	05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS (P)	P P	(1.224.092,71) C	0,00	0,00	(1.224.092,71) C
200000000	05	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(1.231.106,46)	597.840,05	556.755,93	(1.190.022,34)

Lucas da Silva Sa
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

Lucas da Silva Sa
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Mat.: 36535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Junho

Page 2 of 7

CONTA ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
21000000	05 PASSIVO CIRCULANTE	-	(552.682,24)	597.840,05	556.755,93	(511.598,12)
21100000	05 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(75.811,19)	77.915,87	30.925,62	(28.820,94)
21110000	05 PESSOAL A PAGAR	-	(46.990,25)	77.915,87	30.925,62	0,00
21111000	05 PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	(46.990,25)	77.915,87	30.925,62	0,00
21111010	05 PESSOAL A PAGAR	-	(46.990,25)	77.915,87	30.925,62	0,00
211110101	05 SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P F	(46.990,25) C	77.915,87	30.925,62	0,00 C
21140000	05 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	(28.820,94)	0,00	0,00	(28.820,94)
21141000	05 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	(7.826,56)	0,00	0,00	(7.826,56)
211419800	05 OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	-	(7.826,56)	0,00	0,00	(7.826,56)
211419801	05 OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	P F	(7.826,56) C	0,00	0,00	(7.826,56) C
211430000	05 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-	(20.994,38)	0,00	0,00	(20.994,38)
211430100	05 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	(20.994,38)	0,00	0,00	(20.994,38)
211430101	05 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE P SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P F	(20.994,38) C	0,00	0,00	(20.994,38) C
213000000	05 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(181.904,49)	240.626,78	240.626,78	(181.904,49)
213100000	05 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	(181.904,49)	240.626,78	240.626,78	(181.904,49)
213110000	05 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(181.904,49)	240.626,78	240.626,78	(181.904,49)
213110100	05 FORNECEDORES NACIONAIS	-	(181.904,49)	240.626,78	240.626,78	(181.904,49)
213110101	(3) 05 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	(16.190,00) C	0,00	0,00	(16.190,00) C
213110109	(3) 05 DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F	(165.714,49) C	240.626,78	240.626,78	(165.714,49) C
213112000	05 CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS EXCETO PRECATÓRIOS (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
214000000	05 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214300000	05 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214310000	05 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214311100	05 ISS A RECOLHER (P)	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
214319900	05 OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (P)	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218000000	05 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(294.966,56)	279.297,40	285.203,53	(300.872,69)
218800000	05 VALORES RESTITUIVEIS	-	(163.000,60)	0,00	7.506,13	(170.506,73)
218810000	05 VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	(163.000,60)	0,00	7.506,13	(170.506,73)
218810100	05 CONSIGNAÇÕES	-	(163.000,60)	0,00	7.506,13	(170.506,73)
218810102	05 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	P F	(49.241,39) C	0,00	4.911,81	(54.153,20) C
218810104	05 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRFP (F)	P F	(43.566,83) C	0,00	2.594,32	(46.161,15) C
218810108	05 ISS (F)	P F	(69.366,97) C	0,00	0,00	(69.366,97) C
218810115	(3) 05 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	P F	(293,64) C	0,00	0,00	(293,64) C
218810199	(3) 05 OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	P F	(531,77) C	0,00	0,00	(531,77) C
218900000	05 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(131.965,96)	279.297,40	277.697,40	(130.365,96)
218910000	05 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(131.965,96)	279.297,40	277.697,40	(130.365,96)
218910100	05 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	(1.600,00)	3.200,00	1.600,00	0,00
218910101	(3) 05 INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	P F	(1.600,00) C	3.200,00	1.600,00	0,00 C
218910200	(3) 05 DIÁRIAS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218910300	(3) 05 SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218911300	(3) 05 TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)	P F	(130.365,96) C	276.097,40	276.097,40	(130.365,96) C
220000000	05 PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
223000000	05 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
223100000	05 FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
223110000	05 FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
223110900	05 CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS EXCETO PRECATÓRIOS (P)	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
230000000	05 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(678.424,22)	0,00	0,00	(678.424,22)
237000000	05 RESULTADOS ACUMULADOS	-	(678.424,22)	0,00	0,00	(678.424,22)
237100000	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(678.424,22)	0,00	0,00	(678.424,22)
237110000	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	56.846.292,13	0,00	0,00	56.846.292,13
237110100	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	56.846.292,13 C	0,00	0,00	56.846.292,13 C
237110300	05 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00
237110303	05 DEMAIS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Fabrice Gomes Macaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 36516

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de
Trânsito e Transporte - IMTT
Mat.: 36535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Junho

Page 3 of 7

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
237120000 05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	- (57.862.142,85)	0,00	0,00	(57.862.142,85)
237120200 05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P (57.862.142,85) C	0,00	0,00	(57.862.142,85) C
237130000 05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	- 337.426,50	0,00	0,00	337.426,50
237130200 05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P 337.426,50 C	0,00	0,00	337.426,50 C
300000000 05 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	- 3.592.895,29	549.249,80	48.590,25	4.093.554,84
310000000 05 PESSOAL E ENCARGOS	- 234.974,13	30.925,62	46.990,25	218.909,50
311000000 05 REMUNERAÇÃO A PESSOAL	- 234.974,13	30.925,62	46.990,25	218.909,50
311100000 05 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	- 95.074,38	30.925,62	0,00	126.000,00
311110000 05 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	- 95.074,38	30.925,62	0,00	126.000,00
311110100 05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	- 95.074,38	30.925,62	0,00	126.000,00
311110101 (36)05 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P - 95.074,38 D	30.925,62	0,00	126.000,00 D
311200000 05 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	- 139.899,75	0,00	46.990,25	92.909,50
311210000 05 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	- 139.899,75	0,00	46.990,25	92.909,50
311210100 05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	- 139.899,75	0,00	46.990,25	92.909,50
311210101 (36)05 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P - 139.899,75 D	0,00	46.990,25	92.909,50 D
330000000 05 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	- 1.140.755,25	240.626,78	0,00	1.381.382,03
331000000 05 USO DE MATERIAL DE CONSUMO	- 12.488,98	0,00	0,00	12.488,98
331100000 05 CONSUMO DE MATERIAL	- 12.488,98	0,00	0,00	12.488,98
331110000 05 CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	- 12.488,98	0,00	0,00	12.488,98
331112300 (36)05 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	P - 175,00 D	0,00	0,00	175,00 D
331112400 (36)05 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	P - 7.632,00 D	0,00	0,00	7.632,00 D
331112600 (36)05 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	P - 824,98 D	0,00	0,00	824,98 D
331112800 (36)05 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	P - 165,00 D	0,00	0,00	165,00 D
331119900 (36)05 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P - 3.692,00 D	0,00	0,00	3.692,00 D
332000000 05 SERVIÇOS	- 1.128.266,27	240.626,78	0,00	1.368.893,05
332100000 05 DIÁRIAS	- 1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
332110000 05 DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	- 1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
332110100 (36)05 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P - 1.350,00 D	0,00	0,00	1.350,00 D
332200000 05 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1.065.485,45	240.626,78	0,00	1.306.112,23
332210000 05 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	- 1.065.485,45	240.626,78	0,00	1.306.112,23
332212100 (36)05 LOCAÇÕES	P - 8.400,00 D	0,00	0,00	8.400,00 D
332213100 (36)05 JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	P - 78.265,72 D	0,00	0,00	78.265,72 D
332219900 (36)05 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	P - 978.819,73 D	240.626,78	0,00	1.219.446,51 D
332300000 05 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 61.430,82	0,00	0,00	61.430,82
332310000 05 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	- 61.430,82	0,00	0,00	61.430,82
332310800 (36)05 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	P - 22.446,00 D	0,00	0,00	22.446,00 D
332311000 (36)05 LOCAÇÕES	P - 1.574,46 D	0,00	0,00	1.574,46 D
332312900 (36)05 SEGUROS EM GERAL	P - 79,90 D	0,00	0,00	79,90 D
332313200 (36)05 SERVIÇOS BANCÁRIOS	P - 1.994,96 D	0,00	0,00	1.994,96 D
332319900 (36)05 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P - 35.335,50 D	0,00	0,00	35.335,50 D
340000000 05 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	- 515,27	0,00	0,00	515,27
342000000 05 JUROS E ENCARGOS DE MORA	- 515,27	0,00	0,00	515,27
342300000 05 JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	- 515,27	0,00	0,00	515,27
342310000 05 JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	- 515,27	0,00	0,00	515,27
342310100 05 JUROS DE MORA	- 515,27	0,00	0,00	515,27
342310102 (36)05 JUROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	P - 515,27 D	0,00	0,00	515,27 D
350000000 05 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	- 2.208.650,64	276.097,40	0,00	2.484.748,04
353000000 05 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	- 2.208.650,64	276.097,40	0,00	2.484.748,04
353200000 05 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	- 2.208.650,64	276.097,40	0,00	2.484.748,04
353210000 05 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	- 2.208.650,64	276.097,40	0,00	2.484.748,04
353210100 (36)05 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	P - 2.208.650,64 D	276.097,40	0,00	2.484.748,04 D

Fabrizio Gomes Mocaribe
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr. 36516

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

José Felipe Quintanilha França
Presidente de Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Mat.: 36.535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Junho

Page 4 of 7

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D...C
390000000 05	OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS	- 8.000,00	1.600,00	1.600,00	8.000,00
	DIMINUTIVAS				
394000000 05	INCENTIVOS	- 8.000,00	1.600,00	1.600,00	8.000,00
394900000 05	OUTROS INCENTIVOS	- 8.000,00	1.600,00	1.600,00	8.000,00
394950000 (36)05	OUTROS INCENTIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	- 8.000,00 D	1.600,00	1.600,00	8.000,00 D
400000000 05	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	- (3.642.436,21)	0,00	440.000,00	(4.082.436,21)
430000000 05	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	- (73.763,09)	0,00	0,00	(73.763,09)
433000000 05	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- (73.763,09)	0,00	0,00	(73.763,09)
433100000 05	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- (73.763,09)	0,00	0,00	(73.763,09)
433110000 05	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	- (73.763,09)	0,00	0,00	(73.763,09)
433114400 (36)05	SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO	- (73.763,09) C	0,00	0,00	(73.763,09) C
440000000 05	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	- (157,52)	0,00	0,00	(157,52)
445000000 05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	- (157,52)	0,00	0,00	(157,52)
445100000 05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	- (157,52)	0,00	0,00	(157,52)
445110000 (36)05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	- (157,52) C	0,00	0,00	(157,52) C
450000000 05	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	- (2.760.000,00)	0,00	440.000,00	(3.200.000,00)
451000000 05	TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	- (2.760.000,00)	0,00	440.000,00	(3.200.000,00)
451100000 05	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- (2.760.000,00)	0,00	440.000,00	(3.200.000,00)
451120000 05	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	- (2.760.000,00)	0,00	440.000,00	(3.200.000,00)
451120200 (36)05	REPASSE RECEBIDO	- (2.760.000,00) C	0,00	440.000,00	(3.200.000,00) C
490000000 05	OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (808.515,60)	0,00	0,00	(808.515,60)
499000000 05	DIVERSAS VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (808.515,60)	0,00	0,00	(808.515,60)
499500000 05	MULTAS ADMINISTRATIVAS	- (808.515,60)	0,00	0,00	(808.515,60)
499510000 (36)05	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	- (808.515,60) C	0,00	0,00	(808.515,60) C
500000000 05	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- 72.290.159,76	786.881,55	3.053.470,41	70.023.570,90
520000000 05	ORÇAMENTO APROVADO	- 71.953.619,35	786.881,55	3.053.470,41	69.687.030,49
521000000 05	PREVISÃO DA RECEITA	- 8.003.185,85	0,00	0,00	8.003.185,85
521100000 05	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	- 8.003.185,85	0,00	0,00	8.003.185,85
521110000 (6) 05	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	- 8.003.185,85 D	0,00	0,00	8.003.185,85 D
522000000 05	FIXAÇÃO DA DESPESA	- 63.950.433,50	786.881,55	3.053.470,41	61.683.844,64
522100000 05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 24.396.251,78	660.000,00	660.000,00	24.396.251,78
522110000 05	DOTAÇÃO INICIAL	- 24.270.251,78	0,00	0,00	24.270.251,78
522110100 (7) 05	CRÉDITO INICIAL	- 24.270.251,78 D	0,00	0,00	24.270.251,78 D
522120000 05	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	- 1.074.000,00	330.000,00	0,00	1.404.000,00
522120100 (8) 05	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	- 1.074.000,00 D	330.000,00	0,00	1.404.000,00 D
522130000 05	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	- 0,00	330.000,00	330.000,00	0,00
522130300 (8) 05	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	- 1.074.000,00 D	330.000,00	0,00	1.404.000,00 D
522139900 (8) 05	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	- (1.074.000,00) C	0,00	330.000,00	(1.404.000,00) C
522190000 05	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	- (948.000,00)	0,00	330.000,00	(1.278.000,00)
522190400 (8) 05	(-) CANCELAMENTO DE DOTACÕES	- (948.000,00) C	0,00	330.000,00	(1.278.000,00) C
522900000 05	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- 39.554.181,72	126.881,55	2.393.470,41	37.287.592,86
522910000 05	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	- 20.057.302,46	123.479,55	457.373,23	19.723.408,78
522910100 (7) 05	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	- 21.207.364,41 D	123.479,55	0,00	21.330.843,96 D
522910300 (7) 05	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	- (1.150.061,95) C	0,00	457.373,23	(1.607.435,18) C
522920000 05	EMPENHOS POR EMISSÃO	- 19.496.879,26	3.402,00	1.936.097,18	17.564.184,08
522920100 05	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	- 19.496.879,26	3.402,00	1.936.097,18	17.564.184,08
522920101 (9) 05	EMIÇÃO DE EMPENHOS	- 21.555.836,86 D	3.402,00	0,00	21.559.238,86 D
522920103 (11)05	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	- (2.058.957,60) C	0,00	1.936.097,18	(3.995.054,78) C
530000000 05	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	- 336.540,41	0,00	0,00	336.540,41
532000000 05	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	- 336.540,41	0,00	0,00	336.540,41
532100000 (9) 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	- 212.496,42 D	0,00	0,00	212.496,42 D
532200000 (9) 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 124.043,99 D	0,00	0,00	124.043,99 D
532700000 (9) 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	- 0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
600000000 05	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- (72.290.159,76)	9.477.501,25	7.210.912,39	(70.023.570,90)

Fabrizio Gomes Macaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 36516

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Mat.: 36.535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Junho

Page 5 of 7

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D.
620000000 05	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	- (71.953.619,35)	9.477.501,25	7.210.912,39	(69.687.030,49)
621000000 05	EXECUÇÃO DA RECEITA	- (8.003.185,85)	0,00	0,00	(8.003.185,85)
621100000 (5) 05	RECEITA A REALIZAR	O - (7.120.749,64) C	0,00	0,00	(7.120.749,64) C
621200000 (6) 05	RECEITA REALIZADA	O - (882.436,21) C	0,00	0,00	(882.436,21) C
622000000 05	EXECUÇÃO DA DESPESA	- (63.950.433,50)	9.477.501,25	7.210.912,39	(61.683.844,64)
622100000 05	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	- (24.396.251,78)	3.997.441,81	3.997.441,81	(24.396.251,78)
622110000 (7) 05	CRÉDITO DISPONÍVEL	O - (4.338.949,32) C	453.479,55	787.373,23	(4.672.843,00) C
622120000 05	CRÉDITO INDISPONÍVEL	- (560.423,20)	460.775,23	2.059.576,73	(2.159.224,70)
622120200 (26) 05	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O - (560.423,20) C	460.775,23	2.059.576,73	(2.159.224,70) C
622130000 05	CRÉDITO UTILIZADO	- (19.496.879,26)	3.083.187,03	1.150.491,85	(17.564.184,08)
622130100 (27) 05	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O - (15.910.780,95) C	2.485.346,98	51.992,25	(13.477.426,22) C
622130200 (27) 05	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	O - 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
622130300 (27) 05	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O - (54.913,02) C	597.840,05	549.249,80	(6.322,77) C
622130400 (27) 05	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O - (3.531.185,29) C	0,00	549.249,80	(4.080.435,09) C
622900000 05	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- (39.554.181,72)	5.480.059,44	3.213.470,58	(37.287.592,86)
622910000 05	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	- (20.057.302,46)	2.396.872,41	2.062.978,73	(19.723.408,78)
622910100 (7) 05	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O - (560.423,20) C	460.775,23	2.059.576,73	(2.159.224,70) C
622910200 (7) 05	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O - (19.496.879,26) C	1.936.097,18	3.402,00	(17.564.184,08) C
622920000 05	EMISSÃO DE EMPENHO	- (19.496.879,26)	3.083.187,03	1.150.491,85	(17.564.184,08)
622920100 05	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	- (19.496.879,26)	3.083.187,03	1.150.491,85	(17.564.184,08)
622920101 (28) 05	EMPENHOS A LIQUIDAR	O - (15.910.780,95) C	2.485.346,98	51.992,25	(13.477.426,22) C
622920102 (28) 05	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	O - 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
622920103 (29) 05	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O - (54.913,02) C	597.840,05	549.249,80	(6.322,77) C
622920104 (16) 05	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O - (3.531.185,29) C	0,00	549.249,80	(4.080.435,09) C
630000000 05	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	- (336.540,41)	0,00	0,00	(336.540,41)
632000000 05	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	- (336.540,41)	0,00	0,00	(336.540,41)
632100000 (14) 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	O - (334.768,62) C	0,00	0,00	(334.768,62) C
632200000 (16) 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	O - (1.771,79) C	0,00	0,00	(1.771,79) C
632700000 (27) 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O - 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
700000000 05	CONTROLES DEVEDORES	- 48.897.185,06	1.333.235,93	378.590,25	49.851.830,74
710000000 05	ATOS POTENCIAIS	- 465.865,32	6.480,00	0,00	472.345,32
712000000 05	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	- 465.865,32	6.480,00	0,00	472.345,32
712300000 05	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- 465.865,32	6.480,00	0,00	472.345,32
712310000 05	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	- 465.865,32	6.480,00	0,00	472.345,32
712310200 05	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C - 432.265,32 D	6.480,00	0,00	438.745,32 D
712310300 05	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	C - 33.600,00 D	0,00	0,00	33.600,00 D
720000000 05	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- 44.498.989,02	777.506,13	330.000,00	44.946.495,15
721000000 05	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- 3.824.573,37	447.506,13	0,00	4.272.079,50
721100000 05	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- 3.824.573,37	447.506,13	0,00	4.272.079,50
721110000 05	RECURSOS ORDINÁRIOS	C - 116.470,53 D	0,00	0,00	116.470,53 D
721120000 05	RECURSOS VINCULADOS	C - 3.665.379,53 D	440.000,00	0,00	4.105.379,53 D
721130000 05	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C - 42.723,31 D	7.506,13	0,00	50.229,44 D
722000000 05	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	- 40.674.415,65	330.000,00	330.000,00	40.674.415,65
722100000 05	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	- 40.674.415,65	330.000,00	330.000,00	40.674.415,65
722110000 05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	- 40.674.415,65	330.000,00	330.000,00	40.674.415,65
722110100 05	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- 24.396.251,78	330.000,00	330.000,00	24.396.251,78
722110101 (12) 05	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	C - 24.270.251,78 D	0,00	0,00	24.270.251,78 D
722110102 (12) 05	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL	C - 1.074.000,00 D	330.000,00	0,00	1.404.000,00 D
722110109 (12) 05	(-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	C - (948.000,00) C	0,00	330.000,00	(1.278.000,00) C
722110200 05	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	- 16.278.163,87	0,00	0,00	16.278.163,87
722110201 (33) 05	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - INICIAL	C - 16.278.163,87 D	0,00	0,00	16.278.163,87 D
790000000 05	OUTROS CONTROLES	- 3.932.330,72	549.249,80	48.590,25	4.432.990,27
795000000 05	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	- 9.692,00	0,00	0,00	9.692,00
795200000 05	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS	- 3.692,00	0,00	0,00	3.692,00
795220000 05	CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	- 3.692,00 D	0,00	0,00	3.692,00 D
795300000 05	CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS	- 6.000,00 D	0,00	0,00	6.000,00 D
796000000 05	CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- 3.922.638,72	549.249,80	48.590,25	4.423.298,27
796100000 05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS	- 3.586.098,31	549.249,80	48.590,25	4.086.757,86

Fabrizio Gomes Mocaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 26516

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Mat.: 36.535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Junho

Page 6 of 7

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO POR NOTA DE EMPENHO					
796110000 (27)05	EMPENHOS LIQUIDADOS	C - 3.586.098,31 D	549.249,80	48.590,25	4.086.757,86 D
796200000 05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C - 336.540,41 D	0,00	0,00	336.540,41 D
800000000 05	CONTROLES CREDORES	- (48.897.185,06)	5.258.923,24	6.213.568,92	(49.851.830,74)
810000000 05	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	- (465.865,32)	0,00	6.480,00	(472.345,32)
812000000 05	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	- (465.865,32)	0,00	6.480,00	(472.345,32)
812300000 05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- (465.865,32)	0,00	6.480,00	(472.345,32)
812310000 05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	- (465.865,32)	0,00	6.480,00	(472.345,32)
812310200 05	CONTRATOS DE SERVIÇOS	- (432.265,32)	0,00	6.480,00	(438.745,32)
812310201 (25)05	A EXECUTAR	C - (430.690,86) C	0,00	6.480,00	(437.170,86) C
812310202 (25)05	EXECUTADOS	C - (1.574,46) C	0,00	0,00	(1.574,46) C
812310300 05	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	- (33.600,00)	0,00	0,00	(33.600,00)
812310301 (25)05	A EXECUTAR	C - (25.200,00) C	0,00	0,00	(25.200,00) C
812310302 (25)05	EXECUTADOS	C - (8.400,00) C	0,00	0,00	(8.400,00) C
820000000 05	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- (44.498.989,02)	4.405.838,83	4.853.344,96	(44.946.495,15)
821000000 05	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- (3.824.573,37)	3.635.838,83	4.083.344,96	(4.272.079,50)
821100000 05	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- (3.824.573,37)	3.635.838,83	4.083.344,96	(4.272.079,50)
821110000 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	- 16.235.359,02	552.651,80	2.925.346,98	13.862.663,84
821110100 (1) 05	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C - 16.235.359,02 C	552.651,80	2.925.346,98	13.862.663,84 C
821120000 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	- (15.910.780,95)	2.485.346,98	51.992,25	(13.477.426,22)
821120100 (1) 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C - (15.910.780,95) C	2.485.346,98	51.992,25	(13.477.426,22) C
821120200 (1) 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	C - 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
821130000 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	- (616.194,31)	597.840,05	556.755,93	(575.110,19)
821130100 (1) 05	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C - (389.681,64) C	597.840,05	549.249,80	(341.091,39) C
821130200 (1) 05	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETRIBUIÇÕES	C - (163.000,60) C	0,00	7.506,13	(170.506,73) C
821130300 (1) 05	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C - (63.512,07) C	0,00	0,00	(63.512,07) C
821140000 (1) 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO UTILIZADA	C - (3.532.957,13) C	0,00	549.249,80	(4.082.206,93) C
822000000 05	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	- (40.674.415,65)	770.000,00	770.000,00	(40.674.415,65)
822100000 05	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	- (40.674.415,65)	770.000,00	770.000,00	(40.674.415,65)
822110000 05	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	- (40.674.415,65)	770.000,00	770.000,00	(40.674.415,65)
822110100 05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- (24.396.251,78)	330.000,00	330.000,00	(24.396.251,78)
822110101 (12)05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	C - (24.396.251,78) C	330.000,00	330.000,00	(24.396.251,78) C
822110200 05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	- (16.278.163,87)	440.000,00	440.000,00	(16.278.163,87)
822110201 (33)05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C - (13.518.163,87) C	440.000,00	0,00	(13.078.163,87) C
822110202 (33)05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	C - (2.760.000,00) C	0,00	440.000,00	(3.200.000,00) C
890000000 05	OUTROS CONTROLES	- (3.932.330,72)	853.084,41	1.353.743,96	(4.432.990,27)
895000000 05	CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	- (9.692,00)	0,00	0,00	(9.692,00)
895200000 05	CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL/ORDINÁRIO	- (3.692,00)	0,00	0,00	(3.692,00)
895220000 05	PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	- (3.692,00)	0,00	0,00	(3.692,00)
895220300 05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS	- (3.692,00)	0,00	0,00	(3.692,00)
895220301 (3) 05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	C - (3.692,00) C	0,00	0,00	(3.692,00) C
895300000 05	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	- (6.000,00)	0,00	0,00	(6.000,00)
895310000 (19)05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C - (6.000,00) C	0,00	0,00	(6.000,00) C
896000000 05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- (3.922.638,72)	853.084,41	1.353.743,96	(4.423.298,27)
896100000 05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO POR NOTA DE EMPENHO	- (3.586.098,31)	853.084,41	1.353.743,96	(4.086.757,86)
896110000 (14)05	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	C - (54.913,02) C	853.084,41	804.494,16	(6.322,77) C
896120000 (16)05	EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	C - (3.531.185,29) C	0,00	549.249,80	(4.080.435,09) C
896200000 05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- (336.540,41)	0,00	0,00	(336.540,41)
896210000 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	- (336.540,41)	0,00	0,00	(336.540,41)

Fabricio Gomes Mocaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trans. e Transporte
Matr.: 36516

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transporte - IMTT
Matr.: 36535





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Junho

Page 7 of 7

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
896210100 (9) 05 RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	C - (334.768,62) C	0,00	0,00	(334.768,62) C
896210200 (9) 05 RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	C - (1.771,79) C	0,00	0,00	(1.771,79) C
	0,00	18.451.137,95	18.451.137,95	0,00

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

Fabrice Gomes Mocaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 36516

José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Mat.: 36535

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine" com fulcro no art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, discriminada abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de link de internet de alta velocidade, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 15 de dezembro de 2020, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php>, ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2020.

Aline Gomes Pelicioni
- Pregoeira -

Câmara Municipal

LEI NÚMERO 9.025 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, para a Legislatura 2021/2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADA E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Campos dos Goytacazes, fica estabelecido em **R\$ 20.610,68** (vinte mil seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos), e do Vice-Prefeito no valor mensal de **R\$ 13.155,74** (treze mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para a Legislatura 2021/2024, na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu inciso V do Art. 29, combinado com o incisos XI e XV do Art. 37.

Art. 2º - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicada aos servidores Municipais, observados os limites previstos nos incisos X e XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- Presidente -

MARCELO BARBOSA COUTINHO
- 2º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 1º Vice-Presidente -

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO
- 1º Secretário -

IGOR GOMES DE AZEVEDO
- 2º Secretário -



PREFEITURA DE
CAMPOS

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br